

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
DECRETO Nº 025/2024 DE 12/12/2024 - DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 23/12/2024 A 03/01/2025 .....	4
LEI Nº. 006/2024 DE 29/11/2024. ESTIMA RECEITA FIXA DESPESA DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - 2025 .....	4
PORTARIA Nº.153/24.SAU .....	5
PORTARIA Nº.154/24.SAU .....	5
PORTARIA Nº.155/24.SAU .....	6
PORTARIA Nº.156/24.SAU .....	6
PORTARIA Nº.157/24.SAU .....	6
PORTARIA Nº.158/24.SAU .....	6
PORTARIA Nº.159/24.SAU .....	6
PORTARIA Nº.160/24.SAU .....	7
PORTARIA Nº.161/24.SAU .....	7
PORTARIA Nº.162/24.SAU .....	7
PORTARIA Nº.163/24.SAU .....	7
PORTARIA Nº.164/24.ADM .....	8
PORTARIA Nº.164/24.SAU .....	8
PORTARIA Nº.165/24.ADM .....	8
PORTARIA Nº.165/24.SAU .....	8
PORTARIA Nº.166/24.ADM .....	9
PORTARIA Nº.167/24.ADM .....	9
PORTARIA Nº.168/24.ADM .....	9
PORTARIA Nº.169/24.ADM .....	9
PORTARIA Nº.170/24.ADM .....	9
PORTARIA Nº.171/24.ADM .....	10
PORTARIA Nº.172/24.ADM .....	10
PORTARIA Nº.173/24.ADM .....	10
PORTARIA Nº.174/24.ADM .....	10
PORTARIA Nº.175/24.ADM .....	11
PORTARIA Nº.176/24.ADM .....	11
PORTARIA Nº.177/24.ADM .....	11
PORTARIA Nº.178/24.ADM .....	11
PORTARIA Nº.179/24.ADM .....	11
PORTARIA Nº.180/24.ADM .....	12
PORTARIA Nº.181/24.ADM .....	12
PORTARIA Nº.183/24.ADM .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024 - .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	13
DECRETO LEGISLATIVO 006/2024 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	13
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP .....	13
PORTARIA Nº 001/2024 - CME .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 115/2024 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- SRP .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	17
PORTARIA Nº173/2024/ADM/PREF. ....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. ....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - CPL/PMC .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - CPL/PMC .....	21
CONTRATO Nº 161/2024 - PMC .....	24
LEI MUNICIPAL N.º 762/2024 .....	26
LEI MUNICIPAL Nº 758/2024 .....	27
LEI MUNICIPAL Nº 759/2024 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	28

PORTARIA-SEMUS Nº 137 DE 09 DE MAIO DE 2024 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	28
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	28
RESULTADO DA SELEÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	29
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024. ....	29
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	30
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 080/2024 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 .....	31
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.7/2024 .....	31
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022 .....	31
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169.2/2022 .....	31
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024 .....	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	32
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 533/2023 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	33
LEI Nº 275/2024 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	33
EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 002 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP03.001/2023 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	33
PORTARIA Nº 032/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	33
PORTARIA Nº 033/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	34
PORTARIA Nº 034/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	34
PORTARIA Nº 035/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	35
PORTARIA Nº 036/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	35
PORTARIA Nº 037/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	36
PORTARIA Nº 039/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	36
PORTARIA Nº 040/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	37
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2022 .....	37
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2022 .....	37
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2022 .....	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICENÇA OPERAÇÃO -LO. PROCESSO SEMMA, Nº 039/2024 .....	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL -LUA. PROCESSO SEMMA, Nº 007/2024 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	38
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0149/2024 - PA Nº 025/2024. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	38
PORTARIA Nº 001 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	38
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA COLINAS - MA .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS</b> .....	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024. ....	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024. ....	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024. ....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	46
EXTRATO DE CONTRATO .....	46
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	46
DECRETO Nº 56/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	47
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	47
1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 061/2023 .....	47
PORTARIA Nº 308/2024 - GAB EXONERAÇÃO ISABELA FERNANDA .....	47
PORTARIA Nº 309/2024 - GAB EXONERAÇÃO JOSÉ EDILSON .....	47
PORTARIA Nº 310/2024 - GAB EXONERAÇÃO DANIEL MONTEIRO .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	48



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	54
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 .....	60
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	82
EXTRATOS DE CONTRATOS. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP. ....	84
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	86
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMIN. Nº 091/2024 .....	86
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - CONTRATO Nº 163/2024 .....	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 .....	87
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024 .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	90
DECRETO Nº 041/2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA - MA. ....	90
EXTRATO DE RESENHA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018. ....	90
EXTRATO DE RESENHA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018 .....	90
PORTARIA 03/2022 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA - MA .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	90
PORTARIA Nº 024/2023- GAB, DE 21 DE MARÇO DE 2023 .....	90
PORTARIA Nº 023/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023. ....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	91
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE003.003/2024. P.E. Nº 003/2024. ....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	92
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	92
PORTARIA Nº. 160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	92
LEI Nº 333, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	92
LEI Nº 334, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	96
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 .....	101
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024- SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. ....	101
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024- SEFIN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. ....	102
LEI Nº 335, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	102
LEI Nº 336, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	102
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMUS/TUT DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 - SEMUS/TUT .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 569/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 023/2024 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 570/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 023/2024 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 571/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 023/2024 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 572/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 023/2024 .....	104
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 065/2024 .....	104
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 064/2024 .....	104
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2024 -PROCESSO Nº 115/2024 .....	105
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 065/2024 .....	105
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024 - PROCESSO Nº 064/2024 .....	105
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2024 -PROCESSO Nº 115/2024 .....	105
PORTARIA Nº 0792, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. ....	105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 025/2024 DE 12/12/2024 -DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 23/12/2024 A 03/01/2025**

**DECRETO Nº 025/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art 85, inciso I, alínea "A":

**CONSIDERANDO** as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso administrativo nas Repartições Públicas Municipais no período de **23 de Dezembro de 2024 a 03 de Janeiro de 2025**.

**Art. 2º** O disposto no caput dos artigos antecedentes não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais como: postos de saúde, Pronto Atendimento - PA, limpeza Pública e vigilantes de escolas e órgãos municipais essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 12 de Dezembro de 2024.**

**THALITA E SILVA DE CARVALHO DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 4baa5091404a03f8de7b5156e4f1f344

**LEI Nº. 006/2024 DE 29/11/2024. ESTIMA RECEITA FIXA DESPESA DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - 2025**

**LEI Nº. 006/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024. "Estima a receita e fixa a despesa do município de Água Doce do Maranhão para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Água Doce do Maranhão, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor **R\$ 92.652.000,00 (noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II. - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da Legislação vigente, conforme a seguir especificado:

FONTES	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>94.731.000,00</b>
Receita Tributária	2.440.000,00
Receita de Contribuições	600.000,00
Receita Patrimonial	201.000,00
Transferências Correntes	88.470.000,00
Outras Receitas Correntes	3.020.000,00
<b>1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB</b>	<b>-5.099.000,00</b>
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	
<b>1.3. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.020.000,00</b>
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	3.010.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>92.652.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>77.284.500,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	48.498.300,00
Outras Despesas Correntes	28.786.200,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>14.512.500,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	13.762.500,00
Amortização da Dívida	750.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>855.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>92.652.000,00</b>

**RESUMO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO**

0101	CÂMARA MUNICIPAL	1.440.000,00
0201	GABINETE DA PREFEITA	1.154.000,00
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.000,00
0203	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.000,00
0204	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.699.000,00
0205	SECRETARIA DE OBRAS	6.235.000,00
0206	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.371.000,00
0207	SEC. DE AGRICULTURA, PESCA, PEC. M. AMB E TURISMO	789.000,00
0208	SECRETARIA DE TRANSPORTE	1.440.000,00
0209	SECRETARIA DA JUVENTUDE	407.000,00
0210	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.000,00
0212	SECRETARIA DE SAÚDE	41.000,00
0214	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00
0217	SECRETARIA DA MULHER	83.000,00
0218	SECRETARIA DA CULTURA	793.000,00
0211	FUNDEB	48.577.500,00
0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.875.500,00
0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.536.000,00
0216	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	4.263.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	855.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>92.652.000,00</b>

**Art. 4º** - O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e

atividades mencionadas nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º - O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Art. 47 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos e modalidades de aplicações aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas atendendo o que determina a LDO 2025, por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Atendendo ao disposto no Art. 56 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

**Art. 6º.** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o **exercício de 2025**, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Fica a chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

**Art. 8º.** Remanejar, por decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, dentro de um mesmo projeto/atividade e órgão, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

**Art. 9º.** Fica a chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário- financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Água Doce do Maranhão.

**Art. 11.** A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 12.** A Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

**Art. 13.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a

programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para o dia 1º de janeiro de 2025 no que couber, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 15.** Revogam - se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,**  
**ESTADO DO MARANHÃO,** 29 de Novembro de 2024.

**THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 71b0597fc430e07dabf1aab4ac586144*

### PORTARIA Nº.153/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 04 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 04 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 7ec8549b37e7d2e7bab7f1e2b11b32bd*

### PORTARIA Nº.154/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUANY PENAFIEL ALELAF, a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 11 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 79dbbf3833751a0f7a87f0145e66a88b*

#### **PORTARIA Nº.155/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de  
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 11 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: f8d28093ec90435640e5fa580cd4c240*

#### **PORTARIA Nº.156/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de  
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 11 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*

*Código identificador: 97292f660ee93fdcfce3ed48b6209b2c*

#### **PORTARIA Nº.157/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de  
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 12 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 29b6d5670f7d183ebe05e9c2888fa071*

#### **PORTARIA Nº.158/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de  
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 18 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 4031cf92452edd07f98546493962e96f*

#### **PORTARIA Nº.159/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DE FATIMA LIMA LIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: ccf32be255f99c2209a38c70b1958bc8*

#### **PORTARIA Nº.160/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: f9bf890c3c5f35153b1e45955d08a425*

#### **PORTARIA Nº.161/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente

a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 7e0685d52e543ef56a9c3cf6323be021*

#### **PORTARIA Nº.162/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: e4c96a45480309aff0257fb2d51c9ae0*

#### **PORTARIA Nº.163/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 25 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 8f514954eaf8253630ca875398112f3f*

#### **PORTARIA Nº.164/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA JACY E SILVA CARVALHO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 08 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 01 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: b0126542870e999f5b11f483dffbe0a6*

#### **PORTARIA Nº.164/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCAS SANTIAGO TEIXEIRA VIANA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 27 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 25 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: f16be94ce45608bc2e931c4003316aaa*

#### **PORTARIA Nº.165/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 06 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 01 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 21107afab06a6eb07ad9c0646c66f28b*

#### **PORTARIA Nº.165/24.SAU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Novembro a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 25 de Novembro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 7cd7347b6423a3741e6c649785a833f2*

**PORTARIA Nº.166/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 11 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 1c519d2b134ca23eb08d6fe9f01272f4*

**PORTARIA Nº.167/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 07 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 36b8b0acb78e4276cd13da3a36d16b63*

**PORTARIA Nº.168/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 06 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: ce2a7d15773f824100b6a844ae477b5e*

**PORTARIA Nº.169/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 08 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: a55d6a46e74694fd9849ec528952139f*

**PORTARIA Nº.170/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3

(três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 08 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 228a4d2c9d78c23d39af40a7c790e712*

#### **PORTARIA Nº.171/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CARINE COSTA PESSOA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 08 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 08 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 08 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: ce20241c78f871831c75a01216bd3d40*

#### **PORTARIA Nº.172/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISABELA KEMYLE ROCHA DO NASCIMENTO, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 12 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 12 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: db543e92271257a02b019976684d58ff*

#### **PORTARIA Nº.173/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REINALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 14 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 12 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 9aae5b3c00e364efd31fe43f0d1be677*

#### **PORTARIA Nº.174/24.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 20 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 67091ce050492f71ed6c6d57bb5185fd

#### PORTARIA Nº.175/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 22 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: cb07c0e671ed9e9d7641ad7ca4a2d929

#### PORTARIA Nº.176/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.400,00(Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 22 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 658344978e256063ab0c26f141a166de

#### PORTARIA Nº.177/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CLEUDE MARIA DOS SANTOS CARVALHO,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 21 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: e6ebb61b0957de6de99915abb10d0ced

#### PORTARIA Nº.178/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 22 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 71f77f906d82fe23534c120d7e9ee1b0

#### PORTARIA Nº.179/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser

realizada no dia 21 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 22 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: a36b990471d7b93a9a39599f0ba383f*

#### PORTARIA Nº.180/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA, a quantia de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 29 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 7b8b1f3e9e1f8561b8fc82b94be95d3b*

#### PORTARIA Nº.181/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 29 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 3bb08ff72bc083ce537760fe8c1ef2f1*

#### PORTARIA Nº.183/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO, a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Novembro a SÃO LUÍS MA com retorno no dia 29 de Novembro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Novembro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 0577863f705b764387c6a9e4493ee0db*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024 -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024 - ADESÃO Nº 07/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024- ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 do Município de Peritoró/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação com blocos e concreto sextavados, calçada e drenagem nas ruas do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.640.926,61 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0030.1017.0000 - MINHA RUA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 1.500.0000. Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, P/ CONTRATADO: Sr. Clodoaldo Correa -

ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 63773b83681fb5d800a038e1740c67a6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### DECRETO LEGISLATIVO 006/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Parnaíba - MA no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO que a competência para julgar as contas do Prefeito, é da Câmara Municipal. CONSIDERANDO que, em Sessão Ordinária dessa Casa do dia 09 de dezembro de 2024, o Plenário dessa Casa, acompanhando o Parecer Prévio 303/2022- TCE/MA, relativo ao Processo 3701/2017 ratificado pelo Parecer 009/2024, da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, aprovou a prestação de contas da prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, exercício financeiro de 2016 sob a responsabilidade do Senhor Itamar Nunes Vieira. RESOLVE: Art. 1º Fica APROVADA, a prestação de Contas da prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, Exercício Financeiro de 2016 sob a responsabilidade do Senhor Itamar Nunes Vieira. Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário. Plenário Vereador Homerino Duarte Segadilha, da Câmara Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, em 12 de dezembro de 2024. Nivaldo Ferreira Guimarães Filho Wladimir Brito Rocha Presidente Vice-Presidente Alan Nunes Vieira João de Deus Maciel Andrade 1º Secretário 2º Secretário

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: 34e6a4a7dbae0fe7322ba7f23e446bb4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240193.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000065/2023- OBJETO: Contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Materiais Laboratoriais e Insumos Médico Hospitalares) para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arame - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 50.205,91 (cinquenta mil, duzentos e cinco reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 09 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 45.324,89, Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 4.881,02. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELMARA SILVA DINIZ** - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e o Sr. **DAVID GOMES DE ABREU** portador do CPF nº \*\*\*.247.\*\*\*.\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024. Arame - MA, 12 de dezembro

de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 4d48673546e1cd93d77cd041cea9c127

## PORTARIA Nº 001/2024 - CME

### PORTARIA Nº 001/2024 - CME

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Arame - Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 003/2022 - CME, Art. 6º.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Verificadora composta por três (3) membros, sendo um membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e dois (2) membros representantes deste Conselho (CME), conforme composição abaixo:

01 - Edinalva dos Santos Lima RG \*\*\*111149799-8

02 - Marleide Naiva de Sousa RG \*\*\*271472017-9

03 - Ana Amélia de Oliveira Torres RG \*\*\*37935

Art. 2º Esta Comissão deverá realizar diligências in loco nas escolas que estão em processo de credenciamento e credenciamento da rede Municipal.

Art. 3º Após a realização das diligências a Comissão apresentará relatórios conclusivos que serão analisados e deliberados em sessão plenária deste CME - Arame - MA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Casa dos Conselhos Municipais de Arame - MA, em: 11/12/2024.

**Maria Helena O. R. Nepomuceno**  
Presidente do CME.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 2b3b77b7ff27b990e87a53583a4a996c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 115/2024

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 115/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023.** CONTRATADA: A. B. DE SOUSA NETO LTDA / CNPJ: 35.651.180/0001-56, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção, modernização, eficientização e ampliação da iluminação pública do município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.773.873,80 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 12 de dezembro de 2024. JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 4d6167f12ddeeffe49f0bf846071d23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- SRP

Processo Administrativo nº 291001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 20/11/2024  
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291001/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de dezembro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual Prestação de serviços técnicos de controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.844/0001-09, com sede na Rua Comprida, 26, SALA 2, bairro Comprida, São Domingos do Maranhão-MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Assessoria em Controle Interno					
Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Estimado	Total
1	Prestação de Serviços de Assessoria em Controle Interno	12	Meses	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 120.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 297/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da

execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de dezembro de 2024.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME

CNPJ: 26.877.844/0001-09

Representante Legal: Maria Aparecida de Oliveira Martins

CPF: 062.614.453-11 e RG: 027752672004-5 SSPMA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 3015b48db3ab9aae6a151cfabef92822

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**PORTARIA Nº173/2024/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº173/2024/ADM/PREF.**

**“Designa o Agente de Contratação da CPL e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Dispensa no âmbito da administração direta e indireta do Município de Carolina no período que especifica e dá outras providências.”.**

**ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina integra a Administração Indireta;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Presidente em licitação na modalidade Dispensa, no âmbito dos órgãos do Município de Carolina, entidades autárquicas, fundacionais e empresariais municipais, os seguintes servidores

- **Agente de Contratação:** Celme Japiassu Magalhães;
- **1º Membro:** Rodolfo Moraes da Silva;
- **2º Membro:** Kátia Lima Vilas Boas Silva;

**Art. 2º** - O responsável pela solicitação e especificações técnicas do objeto licitado, quando necessário e diante da complexidade do objeto, comporá a equipe de apoio do presidente, mediante convocação da autoridade competente.

**Art. 3º** - Ao presidente e equipe de apoio cabe observar e fazer

respeitar as normas legais de licitação, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** - O presidente fica autorizado a expedir e assinar edital, bem como outros documentos que se fizerem necessário para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

**Art. 5º** - Fica assegurado ao Presidente a faculdade de convocar servidor ou requerer informações que se fizerem necessário para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

**Art. 6º** - As decisões do Presidente serão homologadas pela autoridade requisitante.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da de Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antoniolli**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 1dc495b74d05423df77504b731420819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 036/2024** em favor da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA**

**JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000, representada pelo Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF nº 614.431.943-36 e do RG nº 0379548420095; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, as empresas **R M SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.574.196/0001-06, localizada na AV. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, Pavimento 04, Torre II, Sala nº 9, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP: 65.077-355, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF nº 021.959.053-28; **E.C VERAS SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.022.197/0001-98, localizada na AV. 316, BR-316b, nº 464b, Centro, Maracaçumé/MA, CEP: 65.289-000, representada pelo Sr. **ERIVALDO CARVALHO VERAS**, portador do CPF nº 451.987.723-72 e do RG nº 17687020114-SESP-MA; com o valor global de **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 020/2024, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 2cb8b82f04d944209a97242fafa12608

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - CPL/PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - CPL/PMC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 291/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas

necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R. MOURA SILVA ME.	
CNPJ: 04.174.783/0001-80	Telefone: (98)3246-5946/98833-0023 /99995-5946
Endereço: Rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE - São Luis/MA Cep: 65.061-160	E-mail: rmourasilva_1@hotmail.com
Representante Legal: Roseane Moura Silva	
RG: 062017262017-0	
CPF: 224.414.923-49	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Serviços	12	10.499,97	125.999,64

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

#### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**7.5.** Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento

solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 12 de dezembro de 2024.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>R. MOURA SILVA ME. CNPJ nº 04.174.783/0001-80 Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 Representante legal e proprietária</p>
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5110eea757e42cbd61bd2b8167e876f4

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - CPL/PMC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - CPL/PMC

PROCESSO Nº 295/2024

Aos 12 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº

06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

(Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep.

nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas

FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº

14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades

com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa na

prestação de serviços de produção de filmagem e edição de imagens., especificados no Edital do

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2024 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente

com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento,

podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s)

(Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2024 - CPL/PMC, encontram-se

elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DGR PRODUcoes E EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.584.294/0001-25 Telefone: (99) 98113-4248

Endereço: Avenida Jose dos Reis,, 586, centro, Colinas,

Maranhão

E-mail:

mwgcontabilidade@outlook.com/dgrproducoes@gmail.com

Representante Legal: Raimundo Fernandes Lopes

CPF: 225.613.583-72

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total

1 0 - SERVIÇOS DE FILMAGENS DE FESTAS Serviços

Próprios Hora 400 R\$ 830,00 R\$

332.000,00

2 SERVIÇOS DE FILMAGENS DE EVENTOS Serviços

Próprios Hora 400 R\$ 450,00 R\$

180.000,00

3 SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO (2 MINUTOS) Serviços

Próprios Unidade 600 R\$ 540,00 R\$

324.000,00

4 SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO (ARTE PARA

REDE SOCIAL)

Serviços

Próprios Unidade 1.000 R\$ 100,00 R\$

100.000,00

5 SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIOS (1 MINUTO)

Serviços

Próprios Unidade 500 R\$ 230,00 R\$

115.000,00

6 SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE

VÍDEO (2 MINUTOS)

Serviços

Próprios Unidade 200 R\$ 2.800,00 R\$

560.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 064/2023.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO

GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado

do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a

vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará

no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o

órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha

figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o

quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá

efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da

ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante

solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que

respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

#### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Página 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br)

Processo nº 295/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço

registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o

objeto nos endereços contidos na

“Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou

“Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo

II do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Página 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br)

Processo nº 295/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a

firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE

### PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Página 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br)

Processo nº 295/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2024

- CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 12 de dezembro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_

Raimundo Fernandes Lopes

CPF nº 225.613.583-72

BENEFICIÁRIO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: eee0d009640c426d8f10cb9cd774875a

**CONTRATO Nº 161/2024 - PMC**

**CONTRATO Nº 161/2024 - PMC  
PROCESSO Nº 291/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS  
E A EMPRESA R. MOURA SILVA ME.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS/MA**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, Sra. Soliane da Silva Monteiro Silva, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 e a empresa R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 e CPF nº 224.414.923-49, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 208/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 125.999,64 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Serviços	12	10.499,97	125.999,64

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

**CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

##### **0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0052.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

##### **0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0210.2128 – Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no

art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 12 de dezembro de 2024.

Sra. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS CONTRATANTE	R. MOURA SILVA ME. CNPJ nº 04.174.783/0001-80 Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 Representante legal e proprietária
--	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 4d929d499e7e99f5d074f84e73452fa5

### LEI MUNICIPAL N.º 762/2024

#### LEI MUNICIPAL N.º 762/2024

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Colinas para o exercício de 2025."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Colinas para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 254.608.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e oito mil e cem reais) sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$ 155.128.528,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 99.479.572,00 (noventa e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais);
- III - Orçamento de Investimento das empresas - recursos do Tesouro em R\$ 32.258.419,00 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais).

mil, quatrocentos e dezenove reais).

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundação Municipal de Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:	
Receitas Correntes	
Receita Impostos, Taxas e Contr. Melhorias	R\$ 13.450.367,00
Receita de Contribuições	R\$ 3.242.100,00
Receita Patrimonial	R\$ 520.158,72
Receita Agropecuária	R\$ 44.000,00
Receita Industrial	R\$ 44.000,00
Receita de Serviços	R\$ 295.000,00
Transferências Correntes	R\$ 223.032.119,28
Outras Receita Correntes	R\$ 43.923,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 240.671.668,00</b>
Receita de Capital	
Operações de Créditos	R\$ 14.508.416,00
Alienação de Bens	R\$ 286.000,00
Transferência de Capital	R\$ 7.803.630,00
<b>Total Receitas Capital</b>	<b>R\$ 22.598.046,00</b>

(-) III - Dedução da Receita

Fundef R\$ -8.661.614,00

Receita Total R\$ 254.608.100,00

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 2.269.000,00
04 - Administração	R\$ 38.549.167,00
08 - Assistência Social	R\$ 11.475.750,00
09 - Previdência Social	R\$ 2.056.834,00
10 - Saúde	R\$ 85.946.988,00
12 - Educação	R\$ 88.662.111,00
13 - Cultura	R\$ 2.459.500,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 365.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 6.637.021,00
16 - Habitação	R\$ 144.000,00
17 - Saneamento	R\$ 6.537.440,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 1.177.838,00
20 - Agricultura	R\$ 4.642.464,00
26 - Transporte	R\$ 787.487,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 986.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.040.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 880.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 254.608.100,00</b>

**Art. 4º** - A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 32.258.419,00 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais), contando com as seguintes fontes:

Investimentos	R\$ 30.758.419,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.500.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 32.258.419,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Art. 6º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 15a60e6dc9a973f7406403660c6009af

#### **LEI MUNICIPAL Nº 758/2024**

##### **LEI MUNICIPAL Nº 758/2024**

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE COLINAS ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Colinas, Estado do Maranhão, a Semana Municipal do Microempreendedor Individual, que deverá ocorrer anualmente na primeira quinzena do mês de julho, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Colinas, que buscará cooperação técnica com o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ou agências capazes de fomentar o empreendedorismo no nosso município.

**Art. 2º** - A Semana Municipal do Microempreendedor Individual terá o objetivo de divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alertar aos já formalizados sobre as consequências legais decorrentes do não

atendimento das obrigações tributárias anuais, observando sempre o contido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e a Lei Complementar Federal nº 128 de 2008.

**Art. 3º** - Durante a Semana Municipal do Microempreendedor Individual poderão ser desenvolvidos cursos para capacitação dos microempreendedores, atividades envolvendo apresentação de vídeos, filmes, palestras, seminários, campanhas em mídias sociais e jornalísticas.

**Art. 4º** - Durante a Semana Nacional do Empreendedorismo, será realizado bazar para a venda de produtos pelos microempreendedores locais, em espaço a ser disponibilizado pelo poder público municipal, que buscará cooperação técnica com as entidades descritas no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** - A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar esta lei no que couber.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada, e necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 0e7497f0cfce9c22b7daacd66ae591f6

#### **LEI MUNICIPAL Nº 759/2024**

##### **LEI MUNICIPAL Nº 759/2024**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS DE COLETA DE PILHAS E BATERIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a criação de pontos de coleta de pilhas e baterias em locais estratégicos do município de Colinas.

**Parágrafo Único:** Os pontos de coleta serão instalados em locais de fácil acesso à população, tais como: Escolas, Supermercados, Unidades de saúde e outros locais a serem definidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A Secretaria de Meio Ambiente será responsável pela gestão e manutenção dos pontos de coleta, bem como pelo encaminhamento adequado dos materiais recolhidos para centros de reciclagem e tratamento.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos comerciais que vendem pilhas e eletrodomésticos deverão participar do programa, disponibilizando recipientes de coleta em seus estabelecimentos.

**Art. 4º** - Serão realizadas ações de conscientização da população sobre a importância do descarte correto de pilhas e eletrodomésticos, com o objetivo de promover a participação e a adesão ao programa.

**Art. 5º** - Os pontos de coleta deverão atender aos seguintes critérios:

§ 1º Serem feitos de materiais resistentes e sinalizados com informações sobre os tipos de resíduos aceitos.

§ 2º. Estarem localizados em áreas seguras e de fácil acesso.

§ 3º. Serem monitoradas periodicamente pela Secretaria de Meio Ambiente para garantir sua eficácia e manutenção.

**Art. 6º** - As Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Educação poderão estabelecer parcerias com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), empresas privadas e ONGs para a realização de capacitações, implementação e manutenção dos pontos de coleta.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: f4bd29a1b665a866394e202cd5250fdd

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### PORTARIA-SEMUS Nº 137 DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 137 DE 09 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do decorrentes do, **Termo de Contrato nº 032/2023-SEMUS, Processo Administração nº 2024.043.001/2024-SEMUS e P.E nº 006/2023**, O presente termo aditivo tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de roupas, uniformes e camisetas para atender a Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA celebrado com a **SEMUS E O CONTRATADO: (LEILIANE LIMA DOS SANTOS-MALHARIA E ESTAMPARIA LEILA MODAS)** com o período de vigência de: **10/05/2024 a 10/11/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS  
Sec. Mun. de Saúde  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 89c7fdcd1abe702f2599787b6791cc50

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

##### SUBCOMISSÃO DE PUBLICIDADE

Credenciamento de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica.

Se encontra aberta o **CRENCIAMENTO** profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Licitação sob a modalidade Concorrência Pública, tipo “técnica e preço”, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Estreito, para **Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br).

Estreito - MA, 12 de dezembro de 2024.

**LUIS AUGUSTO MAYORA SCHWELM LIZAKOSKI**

Secretário de Comunicação

PORTARIA Nº 005/2023 - GAB LC

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: a25fe78c49d53337dfd9ab48cef7862d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### RESULTADO DA SELEÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

**RESULTADO DA SELEÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNBAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**Fortaleza dos Nogueiras|(Ma), 11 de Dezembro de 2024**

##### PRODUÇÃO MUSICAL /DIVULGAÇÃO

1. JOÃO BATISTA BEZERRA DOS SANTOS
2. GABRIEL AQUINO DOS SANTOS SILVA
3. LUCIANO BEZERRA DO NASCIMENTO
4. DANILO CARVALHO OLIVEIRA
5. DELMIRO AQUINO DE ASSIS
6. AUGUSTO VIANA PINTO
7. LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
8. ROSA MACIEL DE CARVALHO
9. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO “CIDADE FM”
10. ANTONIO COELHO DOS SANTOS FILHO
11. ELSIVAN COELHO DOS SANTOS
12. JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO

##### PRODUÇÃO DE VIDEO

1. FLAVIO BRITO LOIOLA
2. ALEX DE BRITO LIMEIRA
3. PEDRO AUGUSTO SANTOS MAGALHÃES

##### ARTESANATO

1. SORAYA DE SOUSA SILVA
2. GILVANA REIS SOUSA
3. MARIA AMELIA DE SOUSA SILVA

##### DANÇA (BOI)

1. ASSOCIAÇÃO PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA (PRECAVI)

##### CANTADA DE DIVINO /REISADA

1. LEONICE DA SILVA COSTA
2. MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA
3. TEREZA DA SILVA GUIMARAES
4. MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- **KENNET ANDERSON RIBEIRO BARROS**

Advogada- CPF-059.306.383-06

- **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**

Comissão Permanente de Licitação- 870.014.031-72

- **ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO**

Vereadora -CPF-807.309.733-87

HELIO

**FRANCE DOS SANTOS CARVAHO**

Conselho municipal de cultura - CPF-663.493.111-91

BARTOLO

**MEU DA SILVA SOUSA**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais-CPF-041.661.652-48

DOMINGO

**S ALMEIDA DA SILVA**

Igrejas Evangélicas- CPF - 081.718.072-91

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 0a2a6733786f9117d2c202bf7912b28c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42, registrou os preços da empresa **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.404.989/0001-48**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	REGISTRO ANVISA	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	10068870076	VIGODENT	JND	60	R\$ 134,72	R\$ 8.083,20
6	ANEST. BENZOTOP 12G	101770027	DFL	JND	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
7	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP 1.8ML	104110001	SSWHITE	CX	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
10	CLOREXIDINA 2% 100ML	RDC Nº 107/2016	RIO QUIMICA	VD	80	R\$ 18,49	R\$ 1.479,20
11	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/100.13FIOS	80113320010	BIOTEXTIL	PCT	1.200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
12	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	80089620021	PREVEN	PCT	50	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
14	EUGENOL 20ML	80322400015	MAQUIRA	FR	60	R\$ 19,24	R\$ 1.154,40
16	FLUOR GEL 200ML	1001710142	DFL	JND	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
17	FORMOCRESOL 10ML	80322400017	MAQUIRA	VD	60	R\$ 15,30	R\$ 918,00
19	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	80322400101	MAQUIRA	JND	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
20	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	10002070148	BM	JND	100	R\$ 50,37	R\$ 5.037,00
21	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO	80520430021	MEDICAL BURS	KIT	100	R\$ 104,01	R\$ 10.401,00
22	LIMALHA DE PRATA 1 POEAO C/50	10267990002	TANARI	CX	60	R\$ 230,29	R\$ 13.817,40
24	MATRIZ DE ACO 5MM	10298550203	BIODINAMICA	JND	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
25	MERCURIO METALICO 100G	10099310040	DLA	JND	50	R\$ 219,33	R\$ 10.966,50
26	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	ISENTO	MAQUIRA	FR	60	R\$ 24,35	R\$ 1.461,00
27	OTOSPORIN SUSP OTOL 10ML	103900154	FARMOQUIMICA	JND	60	R\$ 14,72	R\$ 883,20
29	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	80520430002	MEDICAL BURS	CX	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
30	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	80442020055	ODONTOSUL	VD	40	R\$ 30,41	R\$ 1.216,40
32	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	80322400091	MAQUIRA	JND	60	R\$ 88,41	R\$ 5.304,60
33	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	80156070016	SSPLUS	PCT	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
34	SUGADOR DESC. C/40 UNID.	80156070022	BIDDONT	PCT	300	R\$ 11,47	R\$ 3.441,00
35	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	80520439001	MEDICAL BURS	CX	60	R\$ 12,93	R\$ 775,80
36	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID.	80089620012	PREVEN	CX	60	R\$ 16,09	R\$ 965,40
37	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	81175930007	FARMATEX	PCT	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
39	FIXADOR DE 500 ML	80195660003	MINASMED	JND	60	R\$ 18,88	R\$ 1.132,80
40	PELICULAS DE RAO X COM 150 UNID.	80378750021	CARESTREAM	PCT	80	R\$ 244,95	R\$ 19.596,00
42	MONOMERO 250 ML	RDC Nº 105/1999	MAQUIRA	JND	80	R\$ 86,24	R\$ 6.899,20
43	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL DE 440 GRAMAS	10291220061	TDV DENTAL	JND	60	R\$ 185,81	R\$ 11.148,60
45	BROCA CIRURGICA N ° 703	80455630012	TRAUPEC	JND	150	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
48	CERAS ODONTOLÓGICAS 220 GRAMAS	81941860005	DENTARIA BRASIL	CX	150	R\$ 23,27	R\$ 3.490,50
49	BISTURI Nº 12	10369460104	LABOR IMPORT	CX	150	R\$ 14,53	R\$ 2.179,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>149.878,70</b>

**VALOR DA ATA:** R\$ 149.878,70 (cento e quarenta e nove mil,

oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/12/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer (MA), 12 de dezembro de 2024.

**Vivianne da Silva Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**EMPRESA:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA

**CNPJ Nº:** 07.404.989/0001-48

**ENDEREÇO:** Avenida José Olavo Sampaio, nº 649, Centro-, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra (MA).

**TELEFONE:** (99) 98517-4168

**E-MAIL:** dutrafarmahospitalar@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Nicanor Jales Neto

**CPF Nº:** 753.XXX.XXX-00 e **RG Nº:** 1607889 SSP/PI

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 2d9d56573f9455581b519e98c6a2ed30

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42, registrou os preços da empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.667.026/0001-09**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTROANVISA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2.5ML SERINGA	ANGELUS	10349459009	100	JND	R\$ 9,14	R\$ 914,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	PROCARE	10369460161	200	CX	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	PROCARE	10369460161	200	CX	R\$ 73,50	R\$ 14.700,00
5	AMALGAMA CAPSULA C/50	SDI	82375629005	80	CX	R\$ 212,88	R\$ 17.030,40
8	ANTI SEPTICO 2 LT C/REFIL	RONEX GARD RIOQUIMICA	RDC 199-2006	80	JND	R\$ 64,05	R\$ 5.124,00
9	BROCA DIAMANTADA	MIXTRONICS	80597740005	800	JND	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
13	ESCOVAS DENTAL INFANTIL, MACIA, COM PROTETORES DE CERDAS	MEDFIO	ISENTO	2500	JND	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
15	FIO DENTAL 100MTS	MEDFIO	ISENTO	600	JND	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
18	GERMI-RIO SL	GERMI-RIO RIOQUIMICA	313290357	60	GL	R\$ 80,66	R\$ 4.839,60
23	LIMALHA DE PRATA 2 POÇOS C/50	SDI	82375629005	60	CX	R\$ 311,25	R\$ 18.675,00
28	OXIDO DE ZINCO 50G	KDENT	10165590014	60	FR	R\$ 7,82	R\$ 469,20
31	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	MAQUIRA	80322400089	60	JND	R\$ 44,04	R\$ 2.642,40
38	REVELADOR DE 500 ML	AAF DO BRASIL	ISENTO	80	JND	R\$ 30,16	R\$ 2.412,80
41	ALGINATO 410 GRAMAS	MAQUIRA	80322400129	150	PCT	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
44	BROCA CIRURGICA N ° 702	KAVO KERR	10064010117	150	JND	R\$ 16,22	R\$ 2.433,00
46	BROCA MULTILAMINADA	KAVO KERR	10064010117	150	JND	R\$ 25,44	R\$ 3.816,00
47	CEL-LAC DE 500 ML	SSWHITE	ISENTO	200	JND	R\$ 66,87	R\$ 13.374,00
50	SUGADOR CIRURGICO	MAQUIRA	80322400030	200	JND	R\$ 2,63	R\$ 526,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>120.040,40</b>

**VALOR DA ATA:** R\$ 120.040,40 (cento e vinte mil, quarenta reais e quarenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/12/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer - MA, 12 de dezembro de 2024.

**Vivianne da Silva Vieira**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**EMPRESA:** PIAUI HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ Nº:** 43.667.026/0001-09  
**ENDEREÇO:** Avenida Miguel Rosa, nº 6667, Macauba, Cep: 64.016-010, Teresina- PI  
**TELEFONE:** (86) 99952-3773  
**E-MAIL:** piauihospitalar@gmail.com  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Erica Ulisses Nascimento  
**CPF Nº:** 061.XXX.XXX-00 e **RG Nº:** 3532583 SSP/PI

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: d9cefde75811f9963d32122630c91ea7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO 080/2024**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 006/2024.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
FUNDAMENTO: Art. 95, Lei 14.133/2021  
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CARTA CONTRATO Nº 080/2024  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 72aeb490ff4993d06d55d5eff29b6b8a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 27 de dezembro de 2024 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. **Registro de preços para aquisição de materiais médicos, insumos hospitalares e medicamentos de uso comum, para atender as necessidades do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta de Grajaú-MA**, forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - Gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajau.com.br/login/www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>. O Edital e seus

anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajau.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajau.com.br>. Grajaú-MA, 12 de dezembro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: c6f0a80a0daaba02bf3255d1bc225336

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 30 de dezembro de 2024 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. **Contratação de empresa especializada em realização de serviços profissionais especializados na assistência técnica ao gerenciamento, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA**, forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - Gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajau.com.br/login/www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajau.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajau.com.br>. Grajaú-MA, 12 de dezembro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 47e9e6c2fb2894245f8f0b2772fea579

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 31 de dezembro de 2024 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ALBERTO BERETTA DE GRAJAÚ-MA**, forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - Gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de



dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajaua.com.br/login/>, [www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd](http://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajaua.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajaua.com.br>. Grajaú-MA, 12 de dezembro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: f96975b9bac222398b6edf92efb63630

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 31 de dezembro de 2024 às 15h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é. **Registro de preços para manutenção preventiva e corretiva de Sistemas simplificados de abastecimento d'água em estabelecimentos escolares- SOB DEMANDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA**, forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - Gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajaua.com.br/login/>, [www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd](http://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajaua.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajaua.com.br>. Grajaú-MA, 12 de dezembro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: cda7f5622d61adda0b7e4c244f006a1e

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.7/2024

**ERRATA.** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE, Autarquia Municipal, sediada na Praça Frei Alberto Beretta, s/n, Cidade Alta, Grajaú-MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 164.7/2024. J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO, -. "Publicado no dia 29 DE NOVEMBRO DE 2024 no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Maranhão, pág. 49 "(...) **"Onde se lê ( )"** R\$ 6.649,75 (seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).. ( )" **Leia-se** "R\$ 101.479,70 (cento e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).Grajaú 12 de dezembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 290bd2b8cf319821f3c1057cb41ab3a0

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2022. **REF.:** Processo nº **9492/2024- PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA.**, e a empresa **M E SOLUÇÕES EIRELI - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação da vigência do **contrato n.º 169/2022**, firmado entre as partes, em 07 de novembro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 07 de novembro de 2024 até a data de 07 de novembro de 2025 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do ordenador de despesas e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e MARIA EDUARDA BATISTA GRACIANO CARVALHO, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 29 de outubro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 2051ad52279ff477ae3447c14bfe2da2

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169.2/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169.2/2022 - **REF.:** Processo nº **9509/2024- PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através Da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **M E SOLUÇÕES EIRELI - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do **contrato n.º 169.2/2022**, firmado entre as partes, em 07 de novembro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 07 de novembro de 2024 até a data de 07 de novembro de 2025 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0082 2037 0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do ordenador de despesas e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal, pela **CONTRATANTE** e MARIA EDUARDA BATISTA GRACIANO CARVALHO, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 29 de outubro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 05e966c5a944d5c65b599ed6536f967a

#### EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024 **REF.:** Processo nº **10214/2024- PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE e a empresa **W V BRAGA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 43.242.835/0001-60** **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual aproximado de **25% (vinte e cinco por cento)** a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em **23/09/2024** - VALOR GLOBAL: O valor do presente Aditivo é de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, correspondente ao percentual de **24% (vinte e quatro por cento)** do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 33.750,00(trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, para **R\$ 41.850,00(quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)** - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 124, alínea "b" do inciso I, combinada com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21 C/C a Cláusula Sexta do Contrato nº. 150/2024, firmado entre as

partes e demais normas atinentes à espécie - SIGNATÁRIOS:  
**RANIELMA DA SILVA GONÇALVES** Diretora do SAAE pela  
CONTRATANTE e **WESLEY VIEIRA BRAGA** pela CONTRATADA. **Grajaú**  
**(MA), 22 de novembro de 2024**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: f12a0dfa776236f3067f53962265db19

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024** REF.: Processo nº 1.885/2024  
- - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **M B S COMERCIO LTDA** CNPJ nº 10.775.422/0001-92, OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais permanente e materiais de informática incluindo computadores e periféricos para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0019.1004.0004.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 12 361 0019 2017 0000. 3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14/133/21 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e MARCELO BRITO SANTOS EVANGELISTA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de outubro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 166b6f3a45d95aeb367d5c57d4885877

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024** REF.: Processo nº 1.885/2024  
- - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA, E **M B S COMERCIO LTDA** CNPJ nº 10.775.422/0001-92, OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais permanente e materiais de informática incluindo computadores e periféricos para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL **R\$ 23.460,90 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos)**.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0008.1004.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 16.122.0034.2182.0000.4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14/133/21 SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e MARCELO BRITO SANTOS EVANGELISTA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 26 de novembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: c27e203403d6496c7702a685e58ac6db

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 533/2023

##### 1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao contrato Nº 533/2023, celebrado pelo Município de Itinga do Maranhão e pela empresa CONTAB INSTITUTO ADMINSTRACAO PUBLICA LTDA, e tem como objeto a contratação de

empresa prestadora de serviços de assessoria na arrecadação do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre compra de bens e serviços pela administração municipal em conformidade com as informações fornecidas pela receita federal na declaração de imposto de renda retido na fonte (DIRF) até agosto e a escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) com fornecimento de software de fácil utilização para cálculo e retenção de impostos de renda, assim como para a geração de arquivos da EFD-REINF, atendendo todos os preceitos da in número 23.145/2023 e decreto municipal nº 22/2023, defendendo os interesses do contratante.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.ª. PAMELA NUNES DA SILVA.

CONTRATADA: CONTAB INSTITUTO ADMINSTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 05.441.330/0001-36, R FLORINDO DE CASTRO, nº 475, Sala 05 - São Brás - Centro - Parnaíba - PI, através do seu representante legal. o Sr Oriano Pinto de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 286.912.883-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 533/2023, instruído no Processo Administrativo nº 03.007/2023 - INEXIGIBILIDADE 20/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O prazo de vigência do Contrato nº 533/2023, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 04/10/2024 a 03/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS  
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 03 de Setembro de 2024.

CONTRATANTE  
PAMELA NUNES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA  
ORIANO PINTO DE ARAÚJO  
CONTAB INSTITUTO ADMINSTRACAO PUBLICA LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b30b2a0f833a9d205e44e17e18679521

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### LEI Nº 275/2024

#### LEI Nº 275/2024

**Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais de Jatobá/MA, para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2025 a 2028 fica fixado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2025 a 2028 fica fixado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025 a 2028 fica fixado no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais Adjuntos para a Legislatura 2025 a 2028 fica fixado no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 5º - Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário Municipal, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio da função comissionada.

Art. 7º - O recebimento do subsídio fixado no art. 2º desta Lei não poderá ser acumulado com aquele decorrente do exercício, em substituição, do cargo de Prefeito.

Art. 8º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desta Lei poderão ser corrigidos anualmente mediante Lei, nos termos do inc. X do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de recompor as perdas inflacionárias.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá - MA, 10 de dezembro de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 2c9108ea143fa4534218d234e8633bce*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 002 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP03.001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP03.001/2023.**

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 002 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP03.001/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, com sede na Praça do Mercado, S/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, Centro, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº: 06.376.974/0001-50, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, neste ato representado pela Secretária Municipal o Sr. Rejames de Sousa Oliveira e do outro

lado a empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.823/0001-45, sediada na AVENIDA VALENTIM ROLINS, casa nº137, CENTRO, GRAÇA ARANHA - MA, neste ato representada pelo Sr. CLAILSON NASCIMENTO BARROS, portador do CPF nº 742.574.123-72 adiante denominada CONTRATADA, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Joselândia - MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I). CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1 - O valor do contrato é de R\$1.848.003,33 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, três reais e trinta e três centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 - As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS ocorrerão por conta de recursos advindos de Convênio com o Governo federal, através da MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO e c o n t r a p a r t i d a d o M u n i c í p i o . M I N I S T É R I O D O DESENVOLVIMENTO REGIONAL PROGRAMA: PROGRAMA 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL CONVÊNIO N.º 916566/2021 COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO CONTRAPARTIDA 26. TRANSPORTE 26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO 2.782.0051 - ESTRADAS VICINAIS 26.782.0051.1020.0000 - ABERTURA E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: 4.1 - Fica prorrogado por igual de 07 (sete) meses prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. 5.1 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem INALTERADAS. JOSELÂNDIA - MA, em 11 de Junho de 2024. REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA - Secretário Municipal de Obras e Infraestruturas.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: be6ea84940f381be8c6f9874412348d5*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

### PORTARIA Nº 032/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Luciana Marques Guimaraes Dias**, portadora de RG: 4.544.165 e CPF: 822.062.011-00 e matrícula nº 00219, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 14 de março de 2010;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

*l - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;*

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Luciana Marques Guimaraes Dias**, professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, de exercer suas funções na Escola Municipal Anália Rocha, localizada na Av. Jacy Saraiva da Silva, 106 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de



trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Luciana Marques Guimaraes Dias** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada São Raimundo de acordo com a portaria nº 089/2010 de 17 de março de 2010, para exercer suas funções na Escola Municipal Anália Rocha, localizada na Av. Jacy Saraiva da Silva, 106 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

#### DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 67a4c27c71a3f31654d99b9469c808ef

#### PORTARIA Nº 033/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Mary Lane Pinheiro Cardoso Sousa**, portadora de RG: 014444892000-5 e CPF: 650.791.673-00 e matrícula nº 00378, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 16 de dezembro de 2012;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º *Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:*

I - *de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;*

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Mary Lane Pinheiro Cardoso Sousa**, professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, de exercer suas funções na Escola Municipal Anália Rocha, localizada na Av. Jacy Saraiva da Silva, 106 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Mary Lane Pinheiro Cardoso Sousa** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada Dom João VI de acordo com a portaria nº 08/2012 de 20 de dezembro de 2012, para exercer suas funções na Escola Municipal Anália Rocha, localizada na Av. Jacy Saraiva da Silva, 106 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

#### DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 60177762ae0dddb28087bcfdca73dfe3

#### PORTARIA Nº 034/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Linalria da Costa Guimarães**, portadora de RG: 4.419.212 e CPF: 019.281.243-79 e matrícula nº 00242, ocupante do cargo de professora da Educação Infantil - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 14 de março de 2010;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º *Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:*

I - *de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;*

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Linalria da Costa Guimarães**, professora da Educação Infantil - Zona Rural, de exercer suas funções na Creche Municipal Tia Diva Albuquerque, localizada na Rua Nova, S/N - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Linalria da Costa Guimarães** ocupante



do cargo de professora da Educação Infantil - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada Canuto Francisco Guimarães de acordo com a portaria nº 056/2010 de 17 de março de 2010, para exercer suas funções na Creche Municipal Tia Diva Albuquerque, localizada na Rua Nova, S/N - Centro - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

#### DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 90631f7305d9a0743c88c5e9ab0fa7ea

#### PORTARIA Nº 035/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Maria Ataires Dias Pereira**, portadora de RG: 25456392003-3 e CPF: 013. 960.163-50 e matrícula nº 00236, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 14 de março de 2010;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Maria Ataires Dias Pereira**, professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS - Zona Rural, de exercer suas funções na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, 27 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Maria Ataires Dias Pereira** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada São Raimundo de acordo com a portaria nº 032/2010 de 17 de março de 2010, para exercer suas funções na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, 27 - Centro - Lagoa do

Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

#### DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 475e9554be90664f67a0932a6bd3918a

#### PORTARIA Nº 036/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Antonio Inácio Dias Pereira**, portador de RG: 020360032002-0 e CPF: 023.571.553-02 e matrícula nº 00354, ocupante do cargo de professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - GEOGRAFIA - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 29 de dezembro de 2011;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade do servidor **Antonio Inácio Dias Pereira**, professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - GEOGRAFIA - Zona Rural, de exercer suas funções na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, 27 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor **Antonio Inácio Dias Pereira** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - GEOGRAFIA - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada São Raimundo de acordo com a portaria nº 015/2011 de 30 de dezembro de 2011, para exercer suas funções na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Pau Brasil, 27 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

#### DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 8328e294d8eaea6c016ad28702d960cb

#### PORTARIA Nº 037/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Alessandra Pereira da Silva**, portadora de RG: 040857772010-4 e CPF: 031.808.633-66 e matrícula nº 00400, ocupante do cargo de **MERENDEIRA** zona urbana de acordo com o termo de posse de 18 de junho de 2014;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Alessandra Pereira da Silva**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, de exercer suas funções na Escola Municipal Anália Rocha, localizada na Av. Jacy Saraiva da Silva, 106 - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Alessandra Pereira da Silva** ocupante do cargo de **MERENDEIRA** com exercício na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a portaria nº 052/2014 de 08 de junho de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Anália Rocha, localizada na Av. Jacy Saraiva da Silva, 106 - Centro - Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

#### DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: ece55a5bc2e9f83b644183ad1e98fac6

#### PORTARIA Nº 039/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Maria Francisca da Costa Soares**, portadora de RG: 25456392003-3 e CPF: 015.162.323-64 e matrícula nº 00307, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 05 de abril de 2010;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Maria Francisca da Costa Soares**, professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, de exercer suas funções no Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber, localizada na Rua São Francisco, S/N - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Maria Francisca da Costa Soares** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada São Raimundo de acordo com a portaria nº 092/2010 de 07 de abril de 2010, para exercer suas funções no Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber, localizada na Rua São Francisco, S/N - Centro - Lagoa do Mato - MA;

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

#### DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: b77ea9754af74469f44ccf52d6b5431e

#### PORTARIA Nº 040/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Ana Paula da Silva Costa**, portadora de RG: 071115292019-4 e CPF: 012.850.733-04 e matrícula nº 00094, ocupante do cargo de **Agente de Administração** zona urbana de acordo com o termo de posse de 29 de março de 2005;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Ana Paula da Silva Costa**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, de exercer suas funções no Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber, localizada na Rua São Francisco, S/N - Centro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Ana Paula da Silva Costa** ocupante do cargo de **Agente de Administração** com exercício na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a portaria nº 137/2005 de 20 de dezembro de 2005, para exercer suas funções no Centro de Educação em Tempo Integral Porto do Saber, localizada na Rua São Francisco, S/N - Centro - Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: e2e81c8257697c1e0a413020e3fb8da9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 44/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.141/2020 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação do Prazo de Vigência. Passa-se a vigor do dia 30/11/2024 à 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.103.596/0001-31, e pela contratada, EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 24.876.563/0001-06. Matões- MA, 12 de dezembro de

2024. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 57234c95791c87eda11df1d842fae9b5

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 45/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.141/2020 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: **EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação do Prazo de Vigência. Passa-se a vigor do dia 30/11/2024 à 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 04.325.531/0001-05, e pela contratada, EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 24.876.563/0001-06. Matões- MA, 12 de dezembro de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 36803d8a0be9a2c98b5949a2af194b8d

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 46/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.141/2020 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação do Prazo de Vigência. Passa-se a vigor do dia 30/11/2024 à 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, e pela contratada, EMPRESA D & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 24.876.563/0001-06. Matões- MA, 12 de dezembro de 2024. Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 8e0f67d9ab2f45820d13ca1796c0aeb9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICENÇA OPERAÇÃO -LO. PROCESSO SEMMA, Nº 039/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que deferiu o pedido de Licença Operação -LO protocolado por meio do Processo **SEMMA, Nº 039/2024**, que teve como requerente, **EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA, CPF Nº 882.997.493-49, Matões-MA**, 10 de dezembro de 2024. **WIBSON PEREIRA DE SÁ**, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 8a68a6edc29e3d872cd047a4f241a087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICENÇA ÚNICA  
AMBIENTAL -LUA. PROCESSO SEMMA, Nº 007/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que deferiu o pedido de Licença Única Ambiental -LUA protocolado por meio

do Processo **SEMMA, Nº 007/2024**, que teve como requerente, **CLÍNICA ESPAÇO SAÚDE, CNPJ Nº 23.065.398/0001-40, Matões-MA**, 28 de agosto de 2024. **WIBSON PEREIRA DE SÁ**, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**  
Código identificador: **ce3ec2e59fd6c21d800d1558ebec2475**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0149/2024 - PA Nº 025/2024.**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0149/2024 - PA nº 025/2024. PARTES: Município de Mirador e a ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA -, CNPJ sob Nº 20.192.172/0001-11. OBJETO: aditivo de quantitativo de vinte e cinco por cento referente a aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 95.328,50. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2024. Dotação: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 172 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 172 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Raul Magalhaes Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 18 de novembro de 2024.

Publicado por: **DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO**  
Código identificador: **5b10f7b2e77ab18d395ca52f672f7f0e**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**PORTARIA Nº 001 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de projetos culturais para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024- Premiação Cultural para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNCB (Lei Nº 14399/2022).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, os profissionais abaixo para a composição da Comissão de Seleção e Avaliação:

PARECERISTA:

Vanderson Cauan Oliveira dos Santos - CPF Nº 099.653.693-05

COORDENAÇÃO:

Luis Eduardo de Oliveira Morais - CPF Nº 615.940.913-15

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, 12 de Dezembro de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se,

Emerson Bezerra Santos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**  
Código identificador: **beac28207fbc0ad70ec2a63d64226ea1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA COLINAS - MA**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Colinas - MA, criado pela Lei Municipal nº 089/2003, alterada pela Lei nº 117/2007, Lei nº 173/2015 e Lei nº 241/2023.

**Art. 2º** - O Conselho Tutelar de Nova Colinas -MA é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

**§ 1º** - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**§ 2º** - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

**Art. 3º** - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua São Francisco, S/Nº, Centro, na sede do Município.

**Art. 4º** - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

**§ 1º** - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar.

**§ 2º** - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população e funcionará para atendimento por mensagem e ligação.

**§ 3º** - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 01 (um) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

## **CAPÍTULO II**

### **SEÇÃO I**

#### **DOS DEVERES**

**Art. 5º** - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

### **SEÇÃO II**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º** - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 7º** - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**Art. 8º** - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**Art. 9º** - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

### **SEÇÃO III**

#### **DA REGRA DE COMPETÊNCIA**

**Art. 10** - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

**§ 1º** - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

**§ 2º** - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

**§ 3º** - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

**§ 4o** - Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

**§ 5o** - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

#### SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 11** - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1o** - A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

**§ 2o** - A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

**§ 3o** - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

**§ 4o** - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

**Art. 12** - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

**§ 1o** - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

**§ 2o** - Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 13** - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

**§ 1º** - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

**§ 2º** - Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

**§ 3º** - O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

**§ 4º** - O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 14** - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional

**Art. 15** - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

**Art. 16** - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

**Art. 17** - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 18** - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I - a coordenação administrativa;
- II - o colegiado;
- III - os serviços auxiliares.

**Art. 19** - O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

**Art. 20** - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo único.** Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

**Art. 21** - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo

situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

## SEÇÃO II

### Do Colegiado do Conselho Tutelar

**Art. 22** - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**§ 1º** - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

**§ 2º** - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

## SEÇÃO III

### DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS

**Art. 23** - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homo afetivo;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dívidas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

**§ 1º** - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

**§ 2º** - O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

## SEÇÃO IV

### DAS VEDAÇÕES

**Art. 24** - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - recusar fé a documento público;

- VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
  - VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
  - IX - proceder de forma desidiosa;
  - X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
  - XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
  - XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
  - XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
  - XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
  - XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
  - XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
  - XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
  - XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
  - XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
  - XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
  - XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
  - XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
  - XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
  - XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
  - XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
  - XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
  - XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
  - XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
  - XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
  - XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
  - XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
- Parágrafo único.** Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

## **SEÇÃO V DAS PENALIDADES**

**Art. 25** - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I - advertência;
- II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- III - destituição da função.

**Art. 26** - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 27** - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1º** - A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

**§ 2º** - Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

**§ 3º** - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**§ 4º** - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

## **SEÇÃO VI DA VACÂNCIA**

**Art. 28** - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I - renúncia;
- II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
- IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- V - falecimento;
- VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único.** A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

**Art. 29** - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - vacância de função;

II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 30** - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

**§1º** - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

**§ 2º** - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

**§ 3º** - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

**§ 4º** - O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

**Art. 31** - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

## SEÇÃO VII DAS FÉRIAS

**Art. 32** - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

**§ 1º** - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

**§ 2º** - Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Nova Colinas.

**§ 3º** - Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 33** - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

**Art. 34** - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 35** - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 36** - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 37** - A solicitação de férias deverá ser requerida com alguns dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**Art. 38** - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

**Art. 39** - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

**Parágrafo único.** Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

## SEÇÃO VIII DAS LICENÇAS

**Art. 40** - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;

II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;

VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V - em virtude de casamento;

IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

**§ 1º** - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

**§ 2º** - As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

## SEÇÃO IX DAS CONCESSÕES

**Art. 41** - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Nova Colinas -MA, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Colinas - MA, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

**Art. 43** - O Coordenador será escolhido na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros de maior idade.

**Art. 44** - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

**Art. 45** - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Colinas - MA e devidamente publicado pelo Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único** - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Nova Colinas - MA, 15 de agosto de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 1f20b57a611032220a13c775cb3b8b6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008197/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.754.067/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente em Geral para Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 141.634.00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 12 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 361 0007 1 032 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA MOBILIA E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d07b715644e9888f13437de0514fd54a

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008197/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa FORT PREMIUM EMPREENDEMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 1.075.750/0001-56. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente em Geral para

Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 143.098,00 (cento e quarenta e três mil e noventa e oito reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 12 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 361 0007 1 032 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA MOBILIA E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/11/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6ede0674b1e856683844d78b11106ebd

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008689/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ALICE DE PAULA CRUZ CPF: 046.905.383-60. OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Suporte Básica do SAMU 192 no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 11 de dezembro de 2024, e terminando em 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1 e incisos da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.776,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso V da Lei 14.133/21. RECURSOS: Órgão 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 10 301 0004 2 052 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 11/12/2024 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de



Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 92252098e688a0cab9c3ab5a33a9e87b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. PROCESSO: 008/2024-SEMED. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Estrela Comércio Ltda. (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para rede municipal de ensino do Município de Penalva/MA. VALOR: R\$ 258.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 150000 12.122.0019.2010.0000 12.122.0020.2100.0000 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: 19/09/2024 á 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024. SIGNATÁRIOS: Tânia de Jesus Mendonça Campos, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e Victor Iago Ferreira Estrela, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 925f620b2fdec6f614a26e848fbeb728

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para a alimentação escolar da rede municipal de ensino, objeto do Processo Administrativo nº 010/2024-SEMED, em favor das licitantes abaixo, vencedoras do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço por item, a que apresentou a melhor proposta:

- Distribuidora Fen1x Ltda. (CNPJ nº 42.518.108/0001-10). Item: 15, 25, 26, 30, 44 e 45. Valor: R\$ 997.137,50;
- Estrela Comércio Ltda. (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). Item: 3, 18, 31, 32, 33, 42 e 43. Valor: R\$ 520.619,00;
- R. M. S. Distribuidora Ltda. (CNPJ 52.676.825/0001-24). Item: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41. Valor: R\$ 2.199.865,00;
- RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60). Item: 16 e 17. Valor: R\$ 143.837,50;
- UML Mendes (CNPJ nº 28.117.156/0001-76). Item: 5 e 9. Valor: R\$ 129.250,00.

Penalva/MA, 12 de dezembro de 2024. Ronildo Campos Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: b84ba3f54c2ffe9dbc90effaf562ca5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### DECRETO Nº 56/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo Municipal em Presidente Vargas na data de Festejo de Santa Luzia, em 13 de dezembro de 2024."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Municipal 117/94, de 04 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1.º. – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal em Presidente Vargas – MA, na data de 13 de dezembro de 2024, Festejo de Santa Luzia.

Art. 2.º. Na data de 13 de dezembro de 2024, será Ponto Facultativo Municipal nas repartições públicas no Município, resguardado os serviços essenciais de atendimento médico de urgência, limpeza pública, vigilância dos prédios públicos e demais questões emergenciais.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, aos 12 dias de dezembro de 2024.**

**FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX**

Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 2361e85029a9962d77b53cebb270adac

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de decoração do Natal 2024 em Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 60.530,38 (Sessenta mil, Quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Dezembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. 13 392 0009 2.110 DIFUSÃO E INCENTIVO CULTURAL-FESTAS POPULARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 02 de Dezembro de 2024. Rayana Uchoa - Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: be82231544e2816125c2256d6d9fd307

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para realização das festividades do encerramento dos Festejos de Santa Luzia no dia 13 de dezembro com a banda Tropykália no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 117.973,90 (Cento e Dezessete mil, Novecentos e setenta e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Dezembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. 13 392 0009 2.110 DIFUSÃO E INCENTIVO CULTURAL-FESTAS POPULARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 02 de Dezembro de 2024. Rayana Uchoa - Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 5ddd3000eb8b29b11d74addaeb267bb



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024.** REFERENTE ao Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR, Pregão Eletrônico n. 07/2024, Ata de registro de preços nº 33/2024. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA:** **J. M. L. DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02, neste ato representado pelo senhor **JOSE MILTON LOPES DA ROCHA. DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

**DO VALOR: R\$ 25.006,53 (Vinte e cinco mil, seis reais e cinquenta e três centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024 contados da data da assinatura deste Instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 9272001523c225fd11d3883e6532a880

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### 1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 061/2023

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 061/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; A **ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **18.234.908/0001-25**, COM SEDE NA R PARA, 10, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: 1º TERMO DE ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO DE SALDO DOS **ITENS 120, 121, 124 E 125** DO CONTRATO Nº061-2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **UNIDADE:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **AÇÃO;** **NATUREZA DA DESPESA;** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FUNÇÃO:** 04; **SBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0003; **PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL:** 2-006; 04.122.0003.2-006 - MANUT.DA SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **FONTE DE RECURSOS;** 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR TOTAL:** R\$ 26.710,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS); **VIGENCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: SR(A). **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº, CPF Nº, **230.056.023-20**, E PELO CONTRATADO: SR.(A). SR. JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR(A) DA, CPF Nº646.293.412-34; **TRANSCRIÇÃO:** JESSICA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/12/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 3e12c631d2a686eed7fe42ab3745b0a6

### PORTARIA Nº 308/2024 - GAB EXONERAÇÃO ISABELA FERNANDA

**PORTARIA Nº 308/2024 - GAB**  
**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **ISABELA FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, do cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Esporte e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Parágrafo unico** - A presente portaria tem efeito financeiro, a partir de do dia 15 do corrente mês e ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos doze (12) dias do mês dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 334431af1881bfb9ec7d1009e61117c4

### PORTARIA Nº 309/2024 - GAB EXONERAÇÃO JOSÉ EDILSON

**PORTARIA Nº 309/2024 - GAB**  
**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE EDILSON COSTA OLIVEIRA**, do cargo de Chefe de Divisão de Pesca e Agricultura no Departamento de Pesca e Agricultura, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir do dia 15 do corrente mês e ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos doze (12) dias do mês dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: eff99547c7da93f9a79915ddea0d8db7



**PORTARIA Nº 310/2024 - GAB EXONERAÇÃO DANIEL MONTEIRO**

**PORTARIA Nº 310/2024 - GAB**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **Daniel Monteiro Barbosa**, do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do

Prefeito do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir do dia 15 do corrente mês e ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos doze (12) dias do mês dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**  
Código identificador: 81e0ad74567ab684272c142816bfa571

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Ao 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - MA, 12 de dezembro de 2023.

<p>Óilania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA CNPJ: 46.336.879/0001-48 Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16 RG: 021473772002-6/ SSP-MA</p>
<p><b>NITERRAN SOARES DE LIMA</b> Secretário Municipal de Saúde</p>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.015/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 01.015/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<p><b>EMPRESA: DISMA DISTRIBUIDORA LTDA</b></p>	
<p><b>CNPJ: 46.336.879/0001-48</b></p>	<p><b>Telefone: 99 98528-1301</b></p>
<p><b>Endereço: Rua CT 11, Lote 20 Quadra12 S/N, Colina Park - Cidade PRESIDENTE DUTRA - MA</b></p>	<p><b>E-mail: dismadistribuidora.ma@gmail.com</b></p>

**Representante Legal: Lidayana Figueiredo Soares**  
**RG: 021473772002-6/ SSP-MA**  
**CPF: 023.146.163-16**

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48						
ITEM	NOME	MARCA	VALOR UNIT	QUANT	UND	TOTAL
1	A.A.S 100MG	MEDLEY	R\$ 0,04	60000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
2	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	HIPOLABOR	R\$ 0,06	30000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
3	ALBENDAZOL CPR 400MG	GEOLAB	R\$ 0,30	30000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,67	9000	Frascos	R\$ 6.030,00
5	AMBROXOL AD. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,75	3000	Frascos	R\$ 5.250,00
6	AMBROXOL PED. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,14	3000	Frascos	R\$ 6.420,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,20	3000	Frascos	R\$ 12.600,00
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	15000	Comprimidos	R\$ 3.750,00
9	AZITROMICINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,62	10000	Comprimidos	R\$ 6.200,00
10	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	30000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
11	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R\$ 0,40	15000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
12	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 6,65	5000	Frascos	R\$ 33.250,00
13	COMPLEXO B XPE 100ML	MEDQUIMICA	R\$ 3,41	3000	Frascos	R\$ 10.230,00
15	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,20	6000	Frascos	R\$ 13.200,00
16	DIPIRONA GTS 10ML FRA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,80	5000	Frascos	R\$ 4.000,00
17	DIPIRONA SODICA, 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	30000	Comprimidos	R\$ 4.500,00
18	ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	R\$ 0,03	30000	Comprimidos	R\$ 900,00
19	ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	R\$ 0,03	45000	Comprimidos	R\$ 1.350,00
20	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	15000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
21	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,07	2000	Comprimidos	R\$ 140,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	R\$ 0,02	50000	Comprimidos	R\$ 1.000,00
23	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	50000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
24	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,59	1500	Frascos	R\$ 2.385,00
25	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLAB	R\$ 1,82	1000	Cartelas	R\$ 1.820,00
26	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	24000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
27	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	GEOLAB	R\$ 0,99	2500	Unidades	R\$ 2.475,00
28	METFORMINA 850 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	50000	Comprimidos	R\$ 4.000,00
29	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	R\$ 0,47	5000	Comprimidos	R\$ 2.350,00
30	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	TEUTO	R\$ 5,72	800	Unidades	R\$ 4.576,00
31	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	20000	Comprimidos	R\$ 2.600,00
32	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,49	1000	Cartelas	R\$ 4.490,00
33	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,29	2500	Caixas	R\$ 3.225,00



34	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	30000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
35	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,49	2000	Bisnagas	R\$ 6.980,00
36	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,79	1500	Frascos	R\$ 5.685,00
37	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	R\$ 1,09	3000	Frascos	R\$ 3.270,00
38	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	40000	Comprimidos	R\$ 5.600,00
39	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	R\$ 0,02	3000	Comprimidos	R\$ 60,00
40	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	R\$ 0,99	800	Envelopes	R\$ 792,00
41	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	R\$ 0,68	3000	Comprimidos	R\$ 2.040,00
42	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	NATIVITA	R\$ 22,88	200	Potes	R\$ 4.576,00
43	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	BELFAR	R\$ 0,74	4000	Frascos	R\$ 2.960,00
44	SULFATO FERROSO CPR 40MG	BELFAR	R\$ 0,04	20000	Comprimidos	R\$ 800,00
46	ÁGUA P/INJECAO 500ML	JP INDUSTRIA	R\$ 3,92	400	Frascos	R\$ 1.568,00
47	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	R\$ 5,28	1040	Ampolas	R\$ 5.491,20
48	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	COSMED	R\$ 1,74	1200	Ampolas	R\$ 2.088,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HIPOLABOR	R\$ 3,95	156	Frascos	R\$ 616,20
50	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	R\$ 1,29	520	Ampolas	R\$ 670,80
62	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 3,39	1200	Rolos	R\$ 4.068,00
63	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 4,99	1200	Pacotes	R\$ 5.988,00
64	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	ANAPOLIS	R\$ 22,49	200	Pacotes	R\$ 4.498,00
65	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	ACCUMED	R\$ 66,58	30	Pacotes	R\$ 1.997,40
77	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	KOLPOFIX	R\$ 9,49	100	Unidades	R\$ 949,00
79	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACCUMED	R\$ 71,80	30	Kits	R\$ 2.154,00
80	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	ACCUMED	R\$ 68,69	20	Kits	R\$ 1.373,80
86	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	MEDIX	R\$ 10,94	300	Rolos	R\$ 3.282,00
87	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,56	400	Pares	R\$ 624,00
102	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,38	20000	Unidades	R\$ 7.600,00
108	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 12,54	300	Pacotes	R\$ 3.762,00
110	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/ 100	INJEX	R\$ 37,57	125	Caixas	R\$ 4.696,25
111	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	INJEX	R\$ 34,60	125	Caixas	R\$ 4.325,00
112	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,76	375	Litros	R\$ 2.910,00
115	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	DFL	R\$ 106,95	78	Caixas	R\$ 8.342,10



116	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CRISTALIA	R\$ 213,94	31	Caixas	R\$ 6.632,14
117	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	DFL	R\$ 145,06	78	Caixas	R\$ 11.314,68
125	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	DLA	R\$ 22,69	94	Unidades	R\$ 2.132,86
126	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	VIGODENT	R\$ 12,91	156	Unidades	R\$ 2.013,96
127	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	BIOTEXTIL	R\$ 22,15	156	Pacotes	R\$ 3.455,40
132	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA	SHALON	R\$ 38,47	78	Caixas	R\$ 3.000,66
133	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA.	BEST CARE	R\$ 43,36	94	Caixas	R\$ 4.075,84
148	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	JJGC	R\$ 22,36	47	Unidades	R\$ 1.050,92
149	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	JJGC	R\$ 33,80	63	Unidades	R\$ 2.129,40
159	GARROTE COM TRAVA	GLOBAL	R\$ 7,83	60	Unidades	R\$ 469,80
164	FUROSEMIDA 20MG 2ML	SANTISA	R\$ 1,83	14400	Ampolas	R\$ 26.352,00
165	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	KABIPAC	R\$ 1,90	14400	Ampolas	R\$ 27.360,00
166	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	KABIPAC	R\$ 1,96	14400	Ampolas	R\$ 28.224,00
174	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	SANOFI	R\$ 23,52	1440	Ampolas	R\$ 33.868,80
175	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	BLAU	R\$ 9,19	7200	Ampolas	R\$ 66.168,00
180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	R\$ 4,55	11520	Frascos	R\$ 52.416,00
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	R\$ 6,73	8640	Frascos	R\$ 58.147,20
186	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	R\$ 3,02	28800	Ampolas	R\$ 86.976,00
187	VITAMINA K 10 MG 1 ML	CRISTALIA	R\$ 2,72	3600	Ampolas	R\$ 9.792,00
190	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	R\$ 3,07	14000	Ampolas	R\$ 42.980,00
191	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,47	14400	Ampolas	R\$ 64.368,00
192	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	TEUTO	R\$ 1,40	14400	Ampolas	R\$ 20.160,00
198	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,11	5040	Litros	R\$ 35.834,40
208	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	BIOBASE	R\$ 1,05	4800	Unidades	R\$ 5.040,00
214	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	R\$ 0,57	4800	Unidades	R\$ 2.736,00
215	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	MEDSONDA	R\$ 4,34	2400	Unidades	R\$ 10.416,00
225	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	CRAL	R\$ 5,06	2400	Unidades	R\$ 12.144,00
226	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	R\$ 29,68	600	Caixas	R\$ 17.808,00
229	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,48	1000	Pares	R\$ 1.480,00
230	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	MEDIX	R\$ 1,44	1000	Pares	R\$ 1.440,00

231	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,39	1000	Pares	R\$ 1.390,00
235	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 41,25	50	Caixas	R\$ 2.062,50
236	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 50,16	50	Caixas	R\$ 2.508,00
237	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 39,13	50	Caixas	R\$ 1.956,50
241	SCALP N 23	LABOR IMPORT	R\$ 0,53	12000	Unidades	R\$ 6.360,00
246	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,50	36000	Unidades	R\$ 18.000,00
247	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,64	36000	Unidades	R\$ 23.040,00
250	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 8,17	1000	Unidades	R\$ 8.170,00
251	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,29	1000	Unidades	R\$ 3.290,00
252	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,77	1000	Unidades	R\$ 2.770,00
253	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,00	1000	Unidades	R\$ 3.000,00
254	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,92	1000	Unidades	R\$ 2.920,00
255	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,73	1000	Unidades	R\$ 2.730,00
256	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,55	1000	Unidades	R\$ 3.550,00
259	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	CPL	R\$ 0,67	1000	Unidades	R\$ 670,00
260	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	CPL	R\$ 0,64	1000	Unidades	R\$ 640,00
264	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 10,15	480	Pacotes	R\$ 4.872,00
265	VASELINA SOLIDA 30G	HEMAFARMA	R\$ 9,34	600	Unidades	R\$ 5.604,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.004.526,81</b>

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA , 12 de dezembro de 2023.

<p>Oilania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHAO LTDA CNPJ: 46.336.879/0001-48 Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16 RG: 021473772002-6/ SSP-MA</p>
<p><b>NITERRAN SOARES DE LIMA</b> Secretário Municipal de Saúde</p>	

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: db9d4b0b35f40962b2733db83d8b6801

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**



Ao 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 12 de dezembro de 2023.

<p>Óilania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.R.L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00 ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF: 959.529.773-91 Socio Administrador</p>
<p><b>NITERRAN SOARES DE LIMA</b> Secretário Municipal de Saúde</p>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.015/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 03.015/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: A.R.L LEAL E RODRIGUES LTDA</b>	
<b>CNPJ: 33.961.610/0001-00</b>	<b>Telefone: (99) 99117-2523</b>
<b>Endereço: AV. FRANCISCO DE ASSUNÇÃO, Nº 929, PARQUE PIAUI CEP: 65.636-310, CIDADE TIMON/MARANHÃO</b>	<b>E-mail: a2distribuidora@gmail.com / arl.licitacao@gmail.com</b>
<b>Representante Legal: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF: 959.529.773-91</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

<b>A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 33.961.610/0001-00</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
45	ÁGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	3250	EQUIPLEX	R\$ 8,24	R\$ 26.780,00
51	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	Ampolas	3900	SANTISA	R\$ 0,87	R\$ 3.393,00
52	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	Ampolas	1950	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.365,00
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	1950	EQUIPLEX	R\$ 2,32	R\$ 4.524,00
55	VITAMINA DO COMPLEXO B	Ampolas	3900	HYPOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 1.521,00
56	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UM	Pacotes	200	THEOTO	R\$ 2,39	R\$ 478,00
57	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Unidades	10000	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
58	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	Unidades	8000	SR	R\$ 0,04	R\$ 320,00
66	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	Unidades	30	DESCARBOX	R\$ 4,49	R\$ 134,70
69	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	Pacotes	2500	AMERICA	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
71	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidades	400	LABOR IMPORT	R\$ 1,24	R\$ 496,00
73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
74	FITA MICROPOROSA 2,5MMX 10M	Unidades	200	WILTEX	R\$ 2,89	R\$ 578,00

75	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 4,31	R\$ 1.077,50
76	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	150	ON CALL PLUS	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
81	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	Unidades	700	KOLPLAST	R\$ 3,74	R\$ 2.618,00
82	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	Unidades	1200	KOLPLAST	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
83	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	Unidades	600	KOLPLAST	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
88	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	230	MEDIX	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
94	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	Rolos	20	HOSPFLEX	R\$ 91,74	R\$ 1.834,80
95	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	Pacotes	150	ANADONA	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
99	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	Unidades	10000	SR	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
100	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	Unidades	3000	SR	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
101	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	Unidades	700	SR	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00
103	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,84	R\$ 568,00
104	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 584,00
105	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
106	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 1,22	R\$ 610,00
107	TERMOMETRO CLINICO COMUM	Unidades	30	INCOTERM	R\$ 18,49	R\$ 554,70
109	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	Unidades	156	ALLPLAN	R\$ 3,70	R\$ 577,20
113	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	625	SUPER SOL	R\$ 6,08	R\$ 3.800,00
114	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	Pacotes	469	NATHALY	R\$ 3,69	R\$ 1.730,61
119	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH	Caixas	156	ALL PRIME	R\$ 10,24	R\$ 1.597,44
121	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	MICRODONT	R\$ 6,96	R\$ 654,24
123	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	Unidades	16	MAQUIRA	R\$ 15,54	R\$ 248,64
124	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	Unidades	13	MAQUIRA	R\$ 37,80	R\$ 491,40
128	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	Unidades	156	PREVEN	R\$ 2,30	R\$ 358,80
130	ESPELHO BUCAL Nº 03	Unidades	94	PREVEN	R\$ 5,01	R\$ 470,94
131	ESPELHO BUCAL Nº 04	Unidades	94	PREVEN	R\$ 13,07	R\$ 1.228,58
134	FIO DENTAL 100 M	Frascos	156	HILLO	R\$ 4,27	R\$ 666,12
135	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	188	MISSNER	R\$ 4,98	R\$ 936,24
139	LÂMINA PARA BISTURI N15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	156	SOLIDOR	R\$ 36,01	R\$ 5.617,56
140	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	Frascos	156	MAQUIRA	R\$ 7,58	R\$ 1.182,48
141	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,69	R\$ 130,87
142	PEDRA POMES EXTRAFINO	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,02	R\$ 115,46

144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	Unidades	47	3M	R\$ 30,88	R\$ 1.451,36
152	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	Caixas	78	MICRODONT	R\$ 8,31	R\$ 648,18
153	TIRAS DE POLIESTER C/50UND	Unidades	94	MAQUIRA	R\$ 1,42	R\$ 133,48
154	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	Pacotes	313	ANADONA	R\$ 10,74	R\$ 3.361,62
155	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	Caixas	250	SR	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00
162	TESTE RAPIDO SWAB AG	Unidades	300	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
163	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	Frascos	1872	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 4.268,16
170	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	8640	CRISTALIA	R\$ 5,74	R\$ 49.593,60
171	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	1440	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,23	R\$ 3.211,20
172	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	3600	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
173	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 6,80	R\$ 31.742,40
178	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 8,68	R\$ 40.518,24
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11520	EQUIPLEX	R\$ 5,31	R\$ 61.171,20
183	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8640	FARMACE	R\$ 5,84	R\$ 50.457,60
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1440	ISOFARMA	R\$ 6,45	R\$ 9.288,00
188	CLORPROMAZINA 25MG / 5ML	Ampolas	14400	CRISTALIA	R\$ 2,53	R\$ 36.432,00
203	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	MEDSONDA	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
223	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	1728	MISSNER	R\$ 9,61	R\$ 16.606,08
245	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	Unidades	14000	SR	R\$ 6,36	R\$ 89.040,00
263	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	Unidades	100	INCOTERM	R\$ 80,12	R\$ 8.012,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$ 507.136,10

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 12 de dezembro de 2023

<p>Ótiliana Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>A.R.L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00 ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF: 959.529.773-91 Socio Administrador</p>
<p><b>NITERRAN SOARES DE LIMA</b> Secretário Municipal de Saúde</p>	

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 0ea4238351127313cfc7f9cdd3473e1f

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

**Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 23 de novembro de 2023**

**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicou os objetos às proponentes abaixo registradas:

**EMPRESAS VENCEDORAS**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**DISMA DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: Nº 46.336.879/0001-48**

**RUA CT 11, LOTE 20 QUADRA12 S/N, COLINA PARK**

**PRESIDENTE DUTRA - MA**

DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48						
ITEM	NOME	MARCA	VALOR UNIT	QUANT	UND	TOTAL
1	A.A.S 100MG	MEDLEY	R\$ 0,04	60000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
2	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	HIPOLABOR	R\$ 0,06	30000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
3	ALBENDAZOL CPR 400MG	GEOLAB	R\$ 0,30	30000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,67	9000	Frascos	R\$ 6.030,00
5	AMBROXOL AD. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,75	3000	Frascos	R\$ 5.250,00
6	AMBROXOL PED. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,14	3000	Frascos	R\$ 6.420,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,20	3000	Frascos	R\$ 12.600,00
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	15000	Comprimidos	R\$ 3.750,00
9	AZITROMICINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,62	10000	Comprimidos	R\$ 6.200,00
10	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	30000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
11	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R\$ 0,40	15000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
12	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 6,65	5000	Frascos	R\$ 33.250,00
13	COMPLEXO B XPE 100ML	MEDQUIMICA	R\$ 3,41	3000	Frascos	R\$ 10.230,00
15	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,20	6000	Frascos	R\$ 13.200,00
16	DIPIRONA GTS 10ML FRA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,80	5000	Frascos	R\$ 4.000,00
17	DIPIRONA SODICA, 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	30000	Comprimidos	R\$ 4.500,00
18	ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	R\$ 0,03	30000	Comprimidos	R\$ 900,00
19	ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	R\$ 0,03	45000	Comprimidos	R\$ 1.350,00
20	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	15000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
21	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,07	2000	Comprimidos	R\$ 140,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	R\$ 0,02	50000	Comprimidos	R\$ 1.000,00
23	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	50000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
24	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,59	1500	Frascos	R\$ 2.385,00

25	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLAB	R\$ 1,82	1000	Cartelas	R\$ 1.820,00
26	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	24000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
27	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	GEOLAB	R\$ 0,99	2500	Unidades	R\$ 2.475,00
28	METFORMINA 850 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	50000	Comprimidos	R\$ 4.000,00
29	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	R\$ 0,47	5000	Comprimidos	R\$ 2.350,00
30	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	TEUTO	R\$ 5,72	800	Unidades	R\$ 4.576,00
31	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	20000	Comprimidos	R\$ 2.600,00
32	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,49	1000	Cartelas	R\$ 4.490,00
33	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,29	2500	Caixas	R\$ 3.225,00
34	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	30000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
35	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,49	2000	Bisnagas	R\$ 6.980,00
36	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,79	1500	Frascos	R\$ 5.685,00
37	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	R\$ 1,09	3000	Frascos	R\$ 3.270,00
38	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	40000	Comprimidos	R\$ 5.600,00
39	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	R\$ 0,02	3000	Comprimidos	R\$ 60,00
40	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	R\$ 0,99	800	Envelopes	R\$ 792,00
41	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	R\$ 0,68	3000	Comprimidos	R\$ 2.040,00
42	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	NATIVITA	R\$ 22,88	200	Potes	R\$ 4.576,00
43	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	BELFAR	R\$ 0,74	4000	Frascos	R\$ 2.960,00
44	SULFATO FERROSO CPR 40MG	BELFAR	R\$ 0,04	20000	Comprimidos	R\$ 800,00
46	ÁGUA P/INJECAO 500ML	JP INDUSTRIA	R\$ 3,92	400	Frascos	R\$ 1.568,00
47	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	R\$ 5,28	1040	Ampolas	R\$ 5.491,20
48	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	COSMED	R\$ 1,74	1200	Ampolas	R\$ 2.088,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HIPOLABOR	R\$ 3,95	156	Frascos	R\$ 616,20
50	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	R\$ 1,29	520	Ampolas	R\$ 670,80
62	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 3,39	1200	Rolos	R\$ 4.068,00
63	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 4,99	1200	Pacotes	R\$ 5.988,00
64	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	ANAPOLIS	R\$ 22,49	200	Pacotes	R\$ 4.498,00



65	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	ACCUMED	R\$ 66,58	30	Pacotes	R\$ 1.997,40
77	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	KOLPOFIX	R\$ 9,49	100	Unidades	R\$ 949,00
79	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACCUMED	R\$ 71,80	30	Kits	R\$ 2.154,00
80	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	ACCUMED	R\$ 68,69	20	Kits	R\$ 1.373,80
86	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	MEDIX	R\$ 10,94	300	Rolos	R\$ 3.282,00
87	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,56	400	Pares	R\$ 624,00
102	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,38	20000	Unidades	R\$ 7.600,00
108	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 12,54	300	Pacotes	R\$ 3.762,00
110	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/ 100	INJEX	R\$ 37,57	125	Caixas	R\$ 4.696,25
111	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	INJEX	R\$ 34,60	125	Caixas	R\$ 4.325,00
112	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,76	375	Litros	R\$ 2.910,00
115	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	DFL	R\$ 106,95	78	Caixas	R\$ 8.342,10
116	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CRISTALIA	R\$ 213,94	31	Caixas	R\$ 6.632,14
117	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	DFL	R\$ 145,06	78	Caixas	R\$ 11.314,68
125	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	DLA	R\$ 22,69	94	Unidades	R\$ 2.132,86
126	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	VIGODENT	R\$ 12,91	156	Unidades	R\$ 2.013,96
127	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	BIOTEXTIL	R\$ 22,15	156	Pacotes	R\$ 3.455,40
132	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA	SHALON	R\$ 38,47	78	Caixas	R\$ 3.000,66
133	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA.	BEST CARE	R\$ 43,36	94	Caixas	R\$ 4.075,84
148	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	JJGC	R\$ 22,36	47	Unidades	R\$ 1.050,92
149	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	JJGC	R\$ 33,80	63	Unidades	R\$ 2.129,40
159	GARROTE COM TRAVA	GLOBAL	R\$ 7,83	60	Unidades	R\$ 469,80
164	FUROSEMIDA 20MG 2ML	SANTISA	R\$ 1,83	14400	Ampolas	R\$ 26.352,00
165	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	KABIPAC	R\$ 1,90	14400	Ampolas	R\$ 27.360,00
166	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	KABIPAC	R\$ 1,96	14400	Ampolas	R\$ 28.224,00
174	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	SANOFI	R\$ 23,52	1440	Ampolas	R\$ 33.868,80
175	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	BLAU	R\$ 9,19	7200	Ampolas	R\$ 66.168,00





180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	R\$ 4,55	11520	Frascos	R\$ 52.416,00
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	R\$ 6,73	8640	Frascos	R\$ 58.147,20
186	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	R\$ 3,02	28800	Ampolas	R\$ 86.976,00
187	VITAMINA K 10 MG 1 ML	CRISTALIA	R\$ 2,72	3600	Ampolas	R\$ 9.792,00
190	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	R\$ 3,07	14000	Ampolas	R\$ 42.980,00
191	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,47	14400	Ampolas	R\$ 64.368,00
192	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	TEUTO	R\$ 1,40	14400	Ampolas	R\$ 20.160,00
198	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,11	5040	Litros	R\$ 35.834,40
208	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	BIOBASE	R\$ 1,05	4800	Unidades	R\$ 5.040,00
214	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	R\$ 0,57	4800	Unidades	R\$ 2.736,00
215	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	MEDSONDA	R\$ 4,34	2400	Unidades	R\$ 10.416,00
225	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	CRAL	R\$ 5,06	2400	Unidades	R\$ 12.144,00
226	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	R\$ 29,68	600	Caixas	R\$ 17.808,00
229	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,48	1000	Pares	R\$ 1.480,00
230	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	MEDIX	R\$ 1,44	1000	Pares	R\$ 1.440,00
231	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,39	1000	Pares	R\$ 1.390,00
235	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 41,25	50	Caixas	R\$ 2.062,50
236	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 50,16	50	Caixas	R\$ 2.508,00
237	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 39,13	50	Caixas	R\$ 1.956,50
241	SCALP N 23	LABOR IMPORT	R\$ 0,53	12000	Unidades	R\$ 6.360,00
246	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,50	36000	Unidades	R\$ 18.000,00
247	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,64	36000	Unidades	R\$ 23.040,00
250	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 8,17	1000	Unidades	R\$ 8.170,00
251	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,29	1000	Unidades	R\$ 3.290,00
252	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,77	1000	Unidades	R\$ 2.770,00
253	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,00	1000	Unidades	R\$ 3.000,00
254	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,92	1000	Unidades	R\$ 2.920,00
255	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,73	1000	Unidades	R\$ 2.730,00
256	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,55	1000	Unidades	R\$ 3.550,00
259	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	CPL	R\$ 0,67	1000	Unidades	R\$ 670,00
260	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	CPL	R\$ 0,64	1000	Unidades	R\$ 640,00

264	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 10,15	480	Pacotes	R\$ 4.872,00
265	VASELINA SOLIDA 30G	HEMAFARMA	R\$ 9,34	600	Unidades	R\$ 5.604,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.004.526,81</b>

**EMPRESA GANHADORA:**

**MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ Nº 45.897.545/0001-80**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.750.761-2**  
**ENDEREÇO: AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA**

<b>Maximed Distribuidora Medica Hospitalar - CNPJ nº 45.897.545/0001-80,</b>						
<b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAL. UNIT</b>	<b>VAL TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
14	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Cartelas	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00	PRATI DONADUZZI
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	2730	R\$ 3,00	R\$ 8.190,00	FRESENIUS
59	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	BELLOBELLA
60	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	ITAJA
61	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	CREMER
67	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	Unidades	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	POLAR FIX
68	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	Unidades	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00	TKL
70	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	Pacotes	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00	ANDREONI
72	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidades	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00	MEDIX
78	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	Litros	30	R\$ 27,96	R\$ 838,80	FORTSAN
92	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	2500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00	NUTRIEX
97	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00	SR
118	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	Frascos	156	R\$ 12,23	R\$ 1.907,88	DFL
120	BABADOR DESC. C/100 UNID	Pacotes	234	R\$ 9,10	R\$ 2.129,40	SS PLUS
122	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	R\$ 13,00	R\$ 1.222,00	ANGELUS
129	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	Unidades	47	R\$ 10,70	R\$ 502,90	IODONTOSUL



136	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	Unidades	125	R\$ 4,80	R\$ 600,00	IODONTOSUL
137	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	Unidades	125	R\$ 5,97	R\$ 746,25	IODONTOSUL
138	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT	Frascos	55	R\$ 36,84	R\$ 2.026,20	MAQUIRA
143	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML	Frascos	78	R\$ 13,90	R\$ 1.084,20	MAQUIRA
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	Unidades	47	R\$ 58,00	R\$ 2.726,00	3M
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	Unidades	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00	3M
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	Unidades	63	R\$ 53,00	R\$ 3.339,00	3M
150	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	Pacotes	313	R\$ 10,10	R\$ 3.161,30	SS PLUS
151	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	Pacotes	125	R\$ 6,80	R\$ 850,00	PREVEN
156	ALCOOL 70% C/1000ML	Litros	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	BELLOBELLA
157	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	Caixas	100	R\$ 22,22	R\$ 2.222,00	ON CALL PLUS
158	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LAMINAS C/100 ML	Unidades	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00	KOLPLAST
160	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA CX C/50UND	Caixas	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00	WILTEX
161	TESTE RAPIDO COVID-19	Unidades	1400	R\$ 16,70	R\$ 23.380,00	BIOCLIN
168	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00	SAMTEC
169	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 8,09	R\$ 5.824,80	HIPOLABOR
176	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3600	R\$ 1,54	R\$ 5.544,00	BLAUSIEGEL
177	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2640	R\$ 3,43	R\$ 9.055,20	BLAUSIEGEL
179	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	Unidades	4668	R\$ 11,03	R\$ 51.488,04	JP FARMA
184	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	11520	R\$ 6,60	R\$ 76.032,00	FRESENIUS
189	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	Ampolas	14400	R\$ 3,25	R\$ 46.800,00	FRESENIUS
202	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00	MEDSONDA
209	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	Unidades	9600	R\$ 1,46	R\$ 14.016,00	MEDSONDA

213	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 68,52	R\$ 3.288,96	BIOLINE
219	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 39,06	R\$ 22.498,56	VIC PHARMA
222	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4800	R\$ 2,65	R\$ 12.720,00	CRISTALIA
224	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	Unidades	1152	R\$ 3,41	R\$ 3.928,32	WILTEX
227	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	Unidades	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00	DARU
228	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	Unidades	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00	DARU
232	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00	NUTRIEX
238	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 30,35	R\$ 1.517,50	SUPERMEDY
249	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00	WELL LEAD
257	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
258	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00	MEDSONDA
261	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	MEDSONDA
262	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 354.060,31</b>	

**EMPRESA GANHADORA:**

**A R. L LEAL E RODRIGUES LTDA**

**CNPJ: 33.961.610/0001-00**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.605958-6**

**ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 929, PARQUE PIAUI, CEP:65636-310**

**TIMON/ MARANHÃO**

<b>A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 33.961.610/0001-00</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ÁGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	3250	EQUIPLEX	R\$ 8,24	R\$ 26.780,00
51	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	Ampolas	3900	SANTISA	R\$ 0,87	R\$ 3.393,00
52	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	Ampolas	1950	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.365,00
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	1950	EQUIPLEX	R\$ 2,32	R\$ 4.524,00
55	VITAMINA DO COMPLEXO B	Ampolas	3900	HYPOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 1.521,00
56	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UM	Pacotes	200	THEOTO	R\$ 2,39	R\$ 478,00
57	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Unidades	10000	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
58	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	Unidades	8000	SR	R\$ 0,04	R\$ 320,00
66	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	Unidades	30	DESCARBOX	R\$ 4,49	R\$ 134,70
69	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	Pacotes	2500	AMERICA	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
71	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidades	400	LABOR IMPORT	R\$ 1,24	R\$ 496,00



73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
74	FITA MICROPOROSA 2,5MMX 10M	Unidades	200	WILTEX	R\$ 2,89	R\$ 578,00
75	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 4,31	R\$ 1.077,50
76	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	150	ON CALL PLUS	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
81	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	Unidades	700	KOLPLAST	R\$ 3,74	R\$ 2.618,00
82	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	Unidades	1200	KOLPLAST	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
83	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	Unidades	600	KOLPLAST	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
88	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	230	MEDIX	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
94	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	Rolos	20	HOSPFLEX	R\$ 91,74	R\$ 1.834,80
95	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	Pacotes	150	ANADONA	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
99	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	Unidades	10000	SR	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
100	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	Unidades	3000	SR	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
101	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	Unidades	700	SR	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00
103	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,84	R\$ 568,00
104	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 584,00
105	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
106	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 1,22	R\$ 610,00
107	TERMOMETRO CLINICO COMUM	Unidades	30	INCOTERM	R\$ 18,49	R\$ 554,70
109	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	Unidades	156	ALLPLAN	R\$ 3,70	R\$ 577,20
113	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	625	SUPER SOL	R\$ 6,08	R\$ 3.800,00
114	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	Pacotes	469	NATHALY	R\$ 3,69	R\$ 1.730,61
119	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH	Caixas	156	ALL PRIME	R\$ 10,24	R\$ 1.597,44
121	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	MICRODONT	R\$ 6,96	R\$ 654,24
123	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	Unidades	16	MAQUIRA	R\$ 15,54	R\$ 248,64
124	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	Unidades	13	MAQUIRA	R\$ 37,80	R\$ 491,40
128	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	Unidades	156	PREVEN	R\$ 2,30	R\$ 358,80
130	ESPELHO BUCAL Nº 03	Unidades	94	PREVEN	R\$ 5,01	R\$ 470,94
131	ESPELHO BUCAL Nº 04	Unidades	94	PREVEN	R\$ 13,07	R\$ 1.228,58
134	FIO DENTAL 100 M	Frascos	156	HILLO	R\$ 4,27	R\$ 666,12
135	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	188	MISSNER	R\$ 4,98	R\$ 936,24
139	LÂMINA PARA BISTURI N15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	156	SOLIDOR	R\$ 36,01	R\$ 5.617,56
140	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	Frascos	156	MAQUIRA	R\$ 7,58	R\$ 1.182,48
141	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,69	R\$ 130,87
142	PEDRA POMES EXTRAFINO	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,02	R\$ 115,46
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	Unidades	47	3M	R\$ 30,88	R\$ 1.451,36
152	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	Caixas	78	MICRODONT	R\$ 8,31	R\$ 648,18
153	TIRAS DE POLIESTER C/50UND	Unidades	94	MAQUIRA	R\$ 1,42	R\$ 133,48
154	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	Pacotes	313	ANADONA	R\$ 10,74	R\$ 3.361,62
155	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	Caixas	250	SR	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00
162	TESTE RAPIDO SWAB AG	Unidades	300	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
163	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	Frascos	1872	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 4.268,16
170	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	8640	CRISTALIA	R\$ 5,74	R\$ 49.593,60
171	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	1440	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,23	R\$ 3.211,20
172	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	3600	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
173	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 6,80	R\$ 31.742,40

178	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 8,68	R\$ 40.518,24
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11520	EQUIPLEX	R\$ 5,31	R\$ 61.171,20
183	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8640	FARMACE	R\$ 5,84	R\$ 50.457,60
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1440	ISOFARMA	R\$ 6,45	R\$ 9.288,00
188	CLORPROMAZINA 25MG / 5ML	Ampolas	14400	CRISTALIA	R\$ 2,53	R\$ 36.432,00
203	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	MEDSONDA	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
223	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidades	1728	MISSNER	R\$ 9,61	R\$ 16.606,08
245	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25X07	Unidades	14000	SR	R\$ 6,36	R\$ 89.040,00
263	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	Unidades	100	INCOTERM	R\$ 80,12	R\$ 8.012,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 507.136,10</b>

**EMPRESA GANHADORA:**

**DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 07.404.989/0001-48**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.701.124-2**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO Nº 649**

**PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO**

<b>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	LAMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
85	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
89	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
90	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	Caixas	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
91	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMATEX	Pacotes	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
93	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	50	R\$ 55,77	R\$ 2.788,50
96	SCALP N 23	PHARMATEX	Unidades	3.500	R\$ 0,42	R\$ 1.470,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
167	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	FARMACE	Ampolas	3.600	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
193	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	THEOTO	Pacotes	300	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
194	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13X4,5	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,59	R\$ 18.975,00
195	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X07	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,55	R\$ 18.875,00
196	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X08	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
197	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40X12	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
199	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	NATALHYA	Rolos	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
200	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
201	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.320	R\$ 8,10	R\$ 10.692,00

204	CATETER JELCO 16	SOLIDOR	Unidades	4.800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
205	CATETER JELCO 20	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,45	R\$ 13.920,00
206	CATETER JELCO 22	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,55	R\$ 14.880,00
207	CATETER JELCO 24	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,05	R\$ 10.080,00
210	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 149,50	R\$ 7.176,00
211	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 111,79	R\$ 5.365,92
212	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 121,95	R\$ 5.853,60
216	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	NEVE	Rolos	360	R\$ 47,47	R\$ 17.089,20
217	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	NEVE	Pacotes	2.500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
218	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	NEVE	Pacotes	1.800	R\$ 25,15	R\$ 45.270,00
220	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMATEX	Unidades	24.000	R\$ 1,35	R\$ 32.400,00
221	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMATEX	Unidades	4.800	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
233	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMATEX	Pacotes	1.500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
234	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	144	R\$ 68,60	R\$ 9.878,40
239	SCALP N 19	PHARMATEX	Unidades	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
240	SCALP N 21	PHARMATEX	Unidades	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
242	SCALP N 25	PHARMATEX	Unidades	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
243	SCALP N 27	PHARMATEX	Unidades	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
244	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	14.000	R\$ 0,43	R\$ 6.020,00
248	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SR	Unidades	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
	VALOR TOTAL				<b>R\$ 326.850,62</b>	

Santa Filomena do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2023.

**Oilania Barboza de Souza**  
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: a5bdc98bfc9887ec6e35b125cc825f69

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

**Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**ASSUNTO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Termo de Homologação**

Face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVEMOS:

Homologar o objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2023, as Empresas vencedoras abaixo citadas, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**DISMA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: Nº 46.336.879/0001-48**  
**RUA CT 11, LOTE 20 QUADRA12 S/N, COLINA PARK**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA**

<b>DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48</b>						
<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>TOTAL</b>
1	A.A.S 100MG	MEDLEY	R\$ 0,04	60000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
2	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	HIPOLABOR	R\$ 0,06	30000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
3	ALBENDAZOL CPR 400MG	GEOLAB	R\$ 0,30	30000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,67	9000	Frascos	R\$ 6.030,00
5	AMBROXOL AD. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,75	3000	Frascos	R\$ 5.250,00
6	AMBROXOL PED. XPE	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,14	3000	Frascos	R\$ 6.420,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,20	3000	Frascos	R\$ 12.600,00
8	AMOXICILINA 500MG.CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	15000	Comprimidos	R\$ 3.750,00
9	AZITROMICINA 500MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,62	10000	Comprimidos	R\$ 6.200,00
10	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	30000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
11	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R\$ 0,40	15000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
12	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 6,65	5000	Frascos	R\$ 33.250,00
13	COMPLEXO B XPE 100ML	MEDQUIMICA	R\$ 3,41	3000	Frascos	R\$ 10.230,00
15	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	HIPOLABOR	R\$ 2,20	6000	Frascos	R\$ 13.200,00
16	DIPIRONA GTS 10ML FRA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,80	5000	Frascos	R\$ 4.000,00
17	DIPIRONA SODICA, 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	30000	Comprimidos	R\$ 4.500,00
18	ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	R\$ 0,03	30000	Comprimidos	R\$ 900,00
19	ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	R\$ 0,03	45000	Comprimidos	R\$ 1.350,00
20	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	15000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
21	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,07	2000	Comprimidos	R\$ 140,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	R\$ 0,02	50000	Comprimidos	R\$ 1.000,00
23	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	50000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
24	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,59	1500	Frascos	R\$ 2.385,00
25	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLAB	R\$ 1,82	1000	Cartelas	R\$ 1.820,00
26	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	24000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
27	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	GEOLAB	R\$ 0,99	2500	Unidades	R\$ 2.475,00
28	METFORMINA 850 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	50000	Comprimidos	R\$ 4.000,00
29	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	R\$ 0,47	5000	Comprimidos	R\$ 2.350,00
30	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	TEUTO	R\$ 5,72	800	Unidades	R\$ 4.576,00
31	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	20000	Comprimidos	R\$ 2.600,00



32	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,49	1000	Cartelas	R\$ 4.490,00
33	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,29	2500	Caixas	R\$ 3.225,00
34	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	30000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
35	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,49	2000	Bisnagas	R\$ 6.980,00
36	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,79	1500	Frascos	R\$ 5.685,00
37	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	R\$ 1,09	3000	Frascos	R\$ 3.270,00
38	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	40000	Comprimidos	R\$ 5.600,00
39	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	R\$ 0,02	3000	Comprimidos	R\$ 60,00
40	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	R\$ 0,99	800	Envelopes	R\$ 792,00
41	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	R\$ 0,68	3000	Comprimidos	R\$ 2.040,00
42	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	NATIVITA	R\$ 22,88	200	Potes	R\$ 4.576,00
43	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	BELFAR	R\$ 0,74	4000	Frascos	R\$ 2.960,00
44	SULFATO FERROSO CPR 40MG	BELFAR	R\$ 0,04	20000	Comprimidos	R\$ 800,00
46	ÁGUA P/INJECAO 500ML	JP INDUSTRIA	R\$ 3,92	400	Frascos	R\$ 1.568,00
47	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	R\$ 5,28	1040	Ampolas	R\$ 5.491,20
48	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	COSMED	R\$ 1,74	1200	Ampolas	R\$ 2.088,00
49	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HIPOLABOR	R\$ 3,95	156	Frascos	R\$ 616,20
50	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	R\$ 1,29	520	Ampolas	R\$ 670,80
62	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 3,39	1200	Rolos	R\$ 4.068,00
63	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	MB TEXTIL	R\$ 4,99	1200	Pacotes	R\$ 5.988,00
64	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	ANAPOLIS	R\$ 22,49	200	Pacotes	R\$ 4.498,00
65	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	ACCUMED	R\$ 66,58	30	Pacotes	R\$ 1.997,40
77	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	KOLPOFIX	R\$ 9,49	100	Unidades	R\$ 949,00
79	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACCUMED	R\$ 71,80	30	Kits	R\$ 2.154,00

80	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	ACCUMED	R\$ 68,69	20	Kits	R\$ 1.373,80
86	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	MEDIX	R\$ 10,94	300	Rolos	R\$ 3.282,00
87	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,56	400	Pares	R\$ 624,00
102	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,38	20000	Unidades	R\$ 7.600,00
108	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 12,54	300	Pacotes	R\$ 3.762,00
110	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/ 100	INJEX	R\$ 37,57	125	Caixas	R\$ 4.696,25
111	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	INJEX	R\$ 34,60	125	Caixas	R\$ 4.325,00
112	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,76	375	Litros	R\$ 2.910,00
115	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	DFL	R\$ 106,95	78	Caixas	R\$ 8.342,10
116	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CRISTALIA	R\$ 213,94	31	Caixas	R\$ 6.632,14
117	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	DFL	R\$ 145,06	78	Caixas	R\$ 11.314,68
125	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	DLA	R\$ 22,69	94	Unidades	R\$ 2.132,86
126	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	VIGODENT	R\$ 12,91	156	Unidades	R\$ 2.013,96
127	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	BIOTEXTIL	R\$ 22,15	156	Pacotes	R\$ 3.455,40
132	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA	SHALON	R\$ 38,47	78	Caixas	R\$ 3.000,66
133	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA.	BEST CARE	R\$ 43,36	94	Caixas	R\$ 4.075,84
148	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	JJGC	R\$ 22,36	47	Unidades	R\$ 1.050,92
149	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	JJGC	R\$ 33,80	63	Unidades	R\$ 2.129,40
159	GARROTE COM TRAVA	GLOBAL	R\$ 7,83	60	Unidades	R\$ 469,80
164	FUROSEMIDA 20MG 2ML	SANTISA	R\$ 1,83	14400	Ampolas	R\$ 26.352,00
165	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	KABIPAC	R\$ 1,90	14400	Ampolas	R\$ 27.360,00
166	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	KABIPAC	R\$ 1,96	14400	Ampolas	R\$ 28.224,00
174	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	SANOFI	R\$ 23,52	1440	Ampolas	R\$ 33.868,80



175	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	BLAU	R\$ 9,19	7200	Ampolas	R\$ 66.168,00
180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	R\$ 4,55	11520	Frascos	R\$ 52.416,00
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	R\$ 6,73	8640	Frascos	R\$ 58.147,20
186	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	R\$ 3,02	28800	Ampolas	R\$ 86.976,00
187	VITAMINA K 10 MG 1 ML	CRISTALIA	R\$ 2,72	3600	Ampolas	R\$ 9.792,00
190	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	R\$ 3,07	14000	Ampolas	R\$ 42.980,00
191	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,47	14400	Ampolas	R\$ 64.368,00
192	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	TEUTO	R\$ 1,40	14400	Ampolas	R\$ 20.160,00
198	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	SUPERVALE VERDE	R\$ 7,11	5040	Litros	R\$ 35.834,40
208	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	BIOBASE	R\$ 1,05	4800	Unidades	R\$ 5.040,00
214	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	R\$ 0,57	4800	Unidades	R\$ 2.736,00
215	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	MEDSONDA	R\$ 4,34	2400	Unidades	R\$ 10.416,00
225	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	CRAL	R\$ 5,06	2400	Unidades	R\$ 12.144,00
226	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	R\$ 29,68	600	Caixas	R\$ 17.808,00
229	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,48	1000	Pares	R\$ 1.480,00
230	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	MEDIX	R\$ 1,44	1000	Pares	R\$ 1.440,00
231	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,39	1000	Pares	R\$ 1.390,00
235	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 41,25	50	Caixas	R\$ 2.062,50
236	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 50,16	50	Caixas	R\$ 2.508,00
237	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	SHALON	R\$ 39,13	50	Caixas	R\$ 1.956,50
241	SCALP N 23	LABOR IMPORT	R\$ 0,53	12000	Unidades	R\$ 6.360,00
246	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,50	36000	Unidades	R\$ 18.000,00
247	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,64	36000	Unidades	R\$ 23.040,00
250	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 8,17	1000	Unidades	R\$ 8.170,00
251	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,29	1000	Unidades	R\$ 3.290,00
252	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,77	1000	Unidades	R\$ 2.770,00
253	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,00	1000	Unidades	R\$ 3.000,00

254	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,92	1000	Unidades	R\$ 2.920,00
255	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 2,73	1000	Unidades	R\$ 2.730,00
256	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	MEDIX	R\$ 3,55	1000	Unidades	R\$ 3.550,00
259	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	CPL	R\$ 0,67	1000	Unidades	R\$ 670,00
260	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	CPL	R\$ 0,64	1000	Unidades	R\$ 640,00
264	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 10,15	480	Pacotes	R\$ 4.872,00
265	VASELINA SOLIDA 30G	HEMAFARMA	R\$ 9,34	600	Unidades	R\$ 5.604,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.004.526,81</b>

**EMPRESA GANHADORA:**

**MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ Nº 45.897.545/0001-80**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.750.761-2**  
**ENDEREÇO: AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA**

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar - CNPJ nº 45.897.545/0001-80,						
LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT	VAL TOTAL	MARCA
14	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Cartelas	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00	PRATI DONADUZZI
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	2730	R\$ 3,00	R\$ 8.190,00	FRESENIUS
59	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	BELLOBELLA
60	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	ITAJA
61	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	CREMER
67	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	Unidades	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	POLAR FIX
68	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	Unidades	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00	TKL
70	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	Pacotes	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00	ANDREONI
72	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidades	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00	MEDIX
78	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	Litros	30	R\$ 27,96	R\$ 838,80	FORTSAN
92	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	2500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00	NUTRIEX
97	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00	SR



118	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	Frascos	156	R\$ 12,23	R\$ 1.907,88	DFL
120	BABADOR DESC. C/100 UNID	Pacotes	234	R\$ 9,10	R\$ 2.129,40	SS PLUS
122	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	R\$ 13,00	R\$ 1.222,00	ANGELUS
129	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	Unidades	47	R\$ 10,70	R\$ 502,90	IODONTOSUL
136	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	Unidades	125	R\$ 4,80	R\$ 600,00	IODONTOSUL
137	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	Unidades	125	R\$ 5,97	R\$ 746,25	IODONTOSUL
138	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT	Frascos	55	R\$ 36,84	R\$ 2.026,20	MAQUIRA
143	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML	Frascos	78	R\$ 13,90	R\$ 1.084,20	MAQUIRA
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	Unidades	47	R\$ 58,00	R\$ 2.726,00	3M
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	Unidades	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00	3M
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	Unidades	63	R\$ 53,00	R\$ 3.339,00	3M
150	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	Pacotes	313	R\$ 10,10	R\$ 3.161,30	SS PLUS
151	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	Pacotes	125	R\$ 6,80	R\$ 850,00	PREVEN
156	ALCOOL 70% C/1000ML	Litros	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	BELLOBELLA
157	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	Caixas	100	R\$ 22,22	R\$ 2.222,00	ON CALL PLUS
158	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LAMINAS C/100 ML	Unidades	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00	KOLPLAST
160	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA CX C/50UND	Caixas	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00	WILTEX
161	TESTE RAPIDO COVID-19	Unidades	1400	R\$ 16,70	R\$ 23.380,00	BIACLIN
168	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00	SAMTEC
169	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 8,09	R\$ 5.824,80	HIPOLABOR

176	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3600	R\$ 1,54	R\$ 5.544,00	BLAUSIEGEL
177	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2640	R\$ 3,43	R\$ 9.055,20	BLAUSIEGEL
179	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	Unidades	4668	R\$ 11,03	R\$ 51.488,04	JP FARMA
184	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	11520	R\$ 6,60	R\$ 76.032,00	FRESENIUS
189	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	Ampolas	14400	R\$ 3,25	R\$ 46.800,00	FRESENIUS
202	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00	MEDSONDA
209	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	Unidades	9600	R\$ 1,46	R\$ 14.016,00	MEDSONDA
213	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 68,52	R\$ 3.288,96	BIOLINE
219	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 39,06	R\$ 22.498,56	VIC PHARMA
222	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4800	R\$ 2,65	R\$ 12.720,00	CRISTALIA
224	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	Unidades	1152	R\$ 3,41	R\$ 3.928,32	WILTEX
227	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	Unidades	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00	DARU
228	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	Unidades	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00	DARU
232	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00	NUTRIEX
238	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 30,35	R\$ 1.517,50	SUPERMEDY
249	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00	WELL LEAD
257	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
258	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00	MEDSONDA
261	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	MEDSONDA
262	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 354.060,31</b>	

**EMPRESA GANHADORA:**

**A R. L LEAL E RODRIGUES LTDA**

**CNPJ: 33.961.610/0001-00**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.605958-6**

**ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 929, PARQUE PIAUI, CEP:65636-310**

**TIMON/ MARANHÃO**

**A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 33.961.610/0001-00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ÁGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	3250	EQUIPLEX	R\$ 8,24	R\$ 26.780,00
51	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	Ampolas	3900	SANTISA	R\$ 0,87	R\$ 3.393,00

52	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	Ampolas	1950	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.365,00
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	1950	EQUIPLEX	R\$ 2,32	R\$ 4.524,00
55	VITAMINA DO COMPLEXO B	Ampolas	3900	HYPOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 1.521,00
56	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UM	Pacotes	200	THEOTO	R\$ 2,39	R\$ 478,00
57	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Unidades	10000	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
58	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	Unidades	8000	SR	R\$ 0,04	R\$ 320,00
66	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	Unidades	30	DESCARBOX	R\$ 4,49	R\$ 134,70
69	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	Pacotes	2500	AMERICA	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
71	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Unidades	400	LABOR IMPORT	R\$ 1,24	R\$ 496,00
73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
74	FITA MICROPOROSA 2,5MMX 10M	Unidades	200	WILTEX	R\$ 2,89	R\$ 578,00
75	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	250	MISSNER	R\$ 4,31	R\$ 1.077,50
76	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	150	ON CALL PLUS	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
81	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	Unidades	700	KOLPLAST	R\$ 3,74	R\$ 2.618,00
82	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	Unidades	1200	KOLPLAST	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
83	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	Unidades	600	KOLPLAST	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
88	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	230	MEDIX	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
94	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	Rolos	20	HOSPFLEX	R\$ 91,74	R\$ 1.834,80
95	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	Pacotes	150	ANADONA	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
99	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	Unidades	10000	SR	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
100	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	Unidades	3000	SR	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
101	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	Unidades	700	SR	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00
103	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,84	R\$ 568,00
104	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	200	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 584,00
105	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
106	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 1,22	R\$ 610,00
107	TERMOMETRO CLINICO COMUM	Unidades	30	INCOTERM	R\$ 18,49	R\$ 554,70
109	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	Unidades	156	ALLPLAN	R\$ 3,70	R\$ 577,20
113	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	625	SUPER SOL	R\$ 6,08	R\$ 3.800,00
114	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	Pacotes	469	NATHALY	R\$ 3,69	R\$ 1.730,61
119	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH	Caixas	156	ALL PRIME	R\$ 10,24	R\$ 1.597,44
121	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	MICRODONT	R\$ 6,96	R\$ 654,24
123	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	Unidades	16	MAQUIRA	R\$ 15,54	R\$ 248,64
124	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	Unidades	13	MAQUIRA	R\$ 37,80	R\$ 491,40
128	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	Unidades	156	PREVEN	R\$ 2,30	R\$ 358,80
130	ESPELHO BUCAL Nº 03	Unidades	94	PREVEN	R\$ 5,01	R\$ 470,94
131	ESPELHO BUCAL Nº 04	Unidades	94	PREVEN	R\$ 13,07	R\$ 1.228,58
134	FIO DENTAL 100 M	Frascos	156	HILLO	R\$ 4,27	R\$ 666,12
135	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	188	MISSNER	R\$ 4,98	R\$ 936,24
139	LÂMINA PARA BISTURI N15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixas	156	SOLIDOR	R\$ 36,01	R\$ 5.617,56
140	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	Frascos	156	MAQUIRA	R\$ 7,58	R\$ 1.182,48
141	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,69	R\$ 130,87
142	PEDRA POMES EXTRAFINO	Unidades	23	MAQUIRA	R\$ 5,02	R\$ 115,46
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	Unidades	47	3M	R\$ 30,88	R\$ 1.451,36
152	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	Caixas	78	MICRODONT	R\$ 8,31	R\$ 648,18

153	TIRAS DE POLIESTER C/50UND	Unidades	94	MAQUIRA	R\$ 1,42	R\$ 133,48
154	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	Pacotes	313	ANADONA	R\$ 10,74	R\$ 3.361,62
155	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	Caixas	250	SR	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00
162	TESTE RAPIDO SWAB AG	Unidades	300	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
163	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	Frascos	1872	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 4.268,16
170	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	8640	CRISTALIA	R\$ 5,74	R\$ 49.593,60
171	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	1440	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,23	R\$ 3.211,20
172	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	3600	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
173	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 6,80	R\$ 31.742,40
178	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	4668	FARMACE	R\$ 8,68	R\$ 40.518,24
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11520	EQUIPLEX	R\$ 5,31	R\$ 61.171,20
183	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8640	FARMACE	R\$ 5,84	R\$ 50.457,60
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1440	ISOFARMA	R\$ 6,45	R\$ 9.288,00
188	CLORPROMAZINA 25MG / 5ML	Ampolas	14400	CRISTALIA	R\$ 2,53	R\$ 36.432,00
203	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	MEDSONDA	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
223	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidades	1728	MISSNER	R\$ 9,61	R\$ 16.606,08
245	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	Unidades	14000	SR	R\$ 6,36	R\$ 89.040,00
263	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	Unidades	100	INCOTERM	R\$ 80,12	R\$ 8.012,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$ 507.136,10

**EMPRESA GANHADORA:**

**DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 07.404.989/0001-48**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.701.124-2**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO Nº 649**

**PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO**

**Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:**

<b>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	LAMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
85	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
89	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
90	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	Caixas	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
91	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMATEX	Pacotes	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
93	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	50	R\$ 55,77	R\$ 2.788,50
96	SCALP N 23	PHARMATEX	Unidades	3.500	R\$ 0,42	R\$ 1.470,00
98	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
167	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	FARMACE	Ampolas	3.600	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
193	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	THEOTO	Pacotes	300	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
194	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,59	R\$ 18.975,00
195	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,55	R\$ 18.875,00

196	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
197	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
199	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	NATALHYA	Rolos	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
200	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
201	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.320	R\$ 8,10	R\$ 10.692,00
204	CATETER JELCO 16	SOLIDOR	Unidades	4.800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
205	CATETER JELCO 20	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,45	R\$ 13.920,00
206	CATETER JELCO 22	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,55	R\$ 14.880,00
207	CATETER JELCO 24	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,05	R\$ 10.080,00
210	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 149,50	R\$ 7.176,00
211	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 111,79	R\$ 5.365,92
212	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 121,95	R\$ 5.853,60
216	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	NEVE	Rolos	360	R\$ 47,47	R\$ 17.089,20
217	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	NEVE	Pacotes	2.500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
218	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	NEVE	Pacotes	1.800	R\$ 25,15	R\$ 45.270,00
220	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMATEX	Unidades	24.000	R\$ 1,35	R\$ 32.400,00
221	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMATEX	Unidades	4.800	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
233	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMATEX	Pacotes	1.500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
234	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	144	R\$ 68,60	R\$ 9.878,40
239	SCALP N 19	PHARMATEX	Unidades	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
240	SCALP N 21	PHARMATEX	Unidades	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
242	SCALP N 25	PHARMATEX	Unidades	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
243	SCALP N 27	PHARMATEX	Unidades	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
244	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	14.000	R\$ 0,43	R\$ 6.020,00
248	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SR	Unidades	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
	VALOR TOTAL				<b>R\$ 326.850,62</b>	

**Santa Filomena do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2023**

**NITERRAN SOARES DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 04dded25ac62d16cddb1d1b766db08be*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.015/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.015/2023



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Ao 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer

dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 12 de dezembro de 2023.

Oilania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48 NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00 Socio Representante
NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde	

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023

#### ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.015/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 03.015/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.404.989/0001-48	Telefone: (99) 98517-4168
Endereço: AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, CIDADE: PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO	
E-mail: dutrafarmahospitalar@gmail.com	
Representante Legal: NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00 - RG 1607889 SSP-PI	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	LAMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
85	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
89	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
90	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	Caixas	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
91	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UNID	PHARMATEX	Pacotes	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
93	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	50	R\$ 55,77	R\$ 2.788,50
96	SCALP N 23	PHARMATEX	Unidades	3.500	R\$ 0,42	R\$ 1.470,00
98	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
167	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	FARMACE	Ampolas	3.600	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
193	ABAXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	THEOTO	Pacotes	300	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
194	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,99	R\$ 18.975,00
195	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	SR	Caixas	2.500	R\$ 7,55	R\$ 18.875,00
196	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
197	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	SR	Unidades	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
199	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	NATALHYA	Rolos	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
200	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
201	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	NEVE	Rolos	1.320	R\$ 8,10	R\$ 10.692,00
204	CATETER JELCO 16	SOLIDOR	Unidades	4.800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
205	CATETER JELCO 20	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,45	R\$ 13.920,00
206	CATETER JELCO 22	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,55	R\$ 14.880,00
207	CATETER JELCO 24	SOLIDOR	Unidades	9.600	R\$ 1,05	R\$ 10.080,00



210	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 149,50	R\$ 7.176,00
211	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 111,79	R\$ 5.365,92
212	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALOM	Caixas	48	R\$ 121,95	R\$ 5.853,60
216	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEJEJO)	NEVE	Rolos	360	R\$ 47,47	R\$ 17.089,20
217	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	NEVE	Pacotes	2.500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
218	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	NEVE	Pacotes	1.800	R\$ 25,15	R\$ 45.270,00
220	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMATEX	Unidades	24.000	R\$ 1,35	R\$ 32.400,00
221	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	PHARMATEX	Unidades	4.800	R\$ 1,90	R\$ 9.120,00
233	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PHARMATEX	Pacotes	1.500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
234	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ONCALL PLUS	Unidades	144	R\$ 68,60	R\$ 9.878,40
239	SCALP N 19	PHARMATEX	Unidades	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
240	SCALP N 21	PHARMATEX	Unidades	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
242	SCALP N 25	PHARMATEX	Unidades	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
243	SCALP N 27	PHARMATEX	Unidades	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
244	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	SR	Unidades	14.000	R\$ 0,43	R\$ 6.020,00
248	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SR	Unidades	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 326.850,62</b>	

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 12 de dezembro de 2023.

Oílania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48 NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00 Socio Representante
NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde	

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: ed6ebfec1c243c72c16f129d7bee24f0

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.015/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Ao 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, que passa a fazer parte desta Ata,

juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



## CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato

ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA , 12 de Dezembro de 2023.

<p>Oilania Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.897.545/0001-80 João Moreira de Sousa Neto CPF: 882.548.953-68 Cargo: Sócio Administrador</p>
<p>NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde</p>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.015/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0005/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 02.015/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA</b>	
CNPJ: 45.897.545/0001-80	Telefone: (99) 3078-1005
Endereço: AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO Cidade: PRESIDENTE DUTRA - MA	E-mail: licitacao@maximedhospitalar.com.br
Representante Legal: João Moreira de Sousa Neto	
RG: 2.049.349 SSP-PI	
CPF: 882.548.953-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar - CNPJ nº 45.897.545/0001-80,						
LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT	VAL TOTAL	MARCA
14	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Cartelas	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00	PRATI DONADUZZI
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	2730	R\$ 3,00	R\$ 8.190,00	FRESENIUS
59	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	BELLOBELLA
60	ALCOOL GEL 500 ML	Frascos	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	ITAJA
61	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	CREMER
67	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	Unidades	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	POLAR FIX
68	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	Unidades	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00	TKL
70	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	Pacotes	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00	ANDRONI
72	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidades	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00	MEDIX
78	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	Litros	30	R\$ 27,96	R\$ 838,80	FORTSAN
92	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	2500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00	NUTRIEX
97	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00	SR
118	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	Frascos	156	R\$ 12,23	R\$ 1.907,88	DFL
120	BABADOR DESC. C/100 UNID	Pacotes	234	R\$ 9,10	R\$ 2.129,40	SS PLUS
122	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	Unidades	94	R\$ 13,00	R\$ 1.222,00	ANGELUS
129	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	Unidades	47	R\$ 10,70	R\$ 502,90	IODONTOSUL
136	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	Unidades	125	R\$ 4,80	R\$ 600,00	IODONTOSUL
137	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	Unidades	125	R\$ 5,97	R\$ 746,25	IODONTOSUL
138	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT	Frascos	55	R\$ 36,84	R\$ 2.026,20	MAQUIRA
143	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML	Frascos	78	R\$ 13,90	R\$ 1.084,20	MAQUIRA
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	Unidades	47	R\$ 58,00	R\$ 2.726,00	3M
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	Unidades	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00	3M
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	Unidades	63	R\$ 53,00	R\$ 3.339,00	3M
150	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	Pacotes	313	R\$ 10,10	R\$ 3.161,30	SS PLUS
151	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	Pacotes	125	R\$ 6,80	R\$ 850,00	PREVEN
156	ALCOOL 70% C/1000ML	Litros	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	BELLOBELLA
157	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	Caixas	100	R\$ 22,22	R\$ 2.222,00	ON CALL PLUS
158	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LAMINAS C/100 ML	Unidades	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00	KOLPLAST
160	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA CX C/50UND	Caixas	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00	WILTEX

161	TESTE RAPIDO COVID-19	Unidades	1400	R\$ 16,70	R\$ 23.380,00	BIOCLIN
168	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00	SAMTEC
169	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 8,09	R\$ 5.824,80	HIPOLABOR
176	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3600	R\$ 1,54	R\$ 5.544,00	BLAUSIEGEL
177	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2640	R\$ 3,43	R\$ 9.055,20	BLAUSIEGEL
179	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	Unidades	4668	R\$ 11,03	R\$ 51.488,04	IP FARMA
184	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	11520	R\$ 6,60	R\$ 76.032,00	FRESENIUS
189	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	Ampolas	14400	R\$ 3,25	R\$ 46.800,00	FRESENIUS
202	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	900	R\$ 1,51	R\$ 906,00	MEDSONDA
209	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	Unidades	9600	R\$ 1,46	R\$ 14.016,00	MEDSONDA
213	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 68,52	R\$ 3.288,96	BIOLINE
219	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 39,06	R\$ 22.498,56	VIC PHARMA
222	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4800	R\$ 2,65	R\$ 12.720,00	CRISTALIA
224	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	Unidades	1152	R\$ 3,41	R\$ 3.928,32	WILTEX
227	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	Unidades	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00	DARU
228	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	Unidades	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00	DARU
232	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00	NUTRIEX
238	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 30,35	R\$ 1.517,50	SUPERMEDY
249	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALÃO	Unidades	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00	WELL LEAD
257	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
258	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	Unidades	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00	MEDSONDA
261	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	Unidades	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	MEDSONDA
262	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	Unidades	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	MEDSONDA
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 354.060,31</b>	

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA , 12 de Dezembro de 2023.

Orlândia Barboza de Souza Órgão Gerenciador do SRP	_____ MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.897.545/0001-80 João Moreira de Sousa Neto CPF: 882.548.953-68 Cargo: Sócio Administrador
	_____ NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: d0e6f7310bb7b13438972d025eacd41a

EXTRATOS DE CONTRATOS. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0201.015/2023. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP. PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 46.336.879/0001-48, com sede na Rua CT 11, LOTE 20 Quadra 12 s/n, Colinas Park, Cidade: Presidente Dutra - Ma CEP: 65.760-000, . **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 COM VIGÊNCIA 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 1.004.526,81** ( Um milhão e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** NITERRAN SOARES DE LIMA. **CONTRATANTE.** DISMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 46.336.879/0001-48 legal a senhora, Lidayana Figueiredo Soares, CPF n.º 023.146.163-16. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA,

em 02 de janeiro de 2024 . NITERRAN SOARES DE LIMA - Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0201.015/2023. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP. PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 07.404.989/0001-48, com sede no endereço: Avenida José Olavo Sampaio, 649, Centro, Cidade: Presidente Dutra - Ma CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 COM VIGÊNCIA 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 326.850,62** (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** NITERRAN SOARES DE LIMA. **CONTRATANTE:** NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00 - RG 1607889 SSP-PI. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024 . NITERRAN SOARES DE LIMA - Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0201.015/2023. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP. PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa A R. L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00, Inscrição Estadual: 12.605958-6, com sede no endereço: Av. Francisco Vitorino de Assunção, Nº 929, Parque Piauí, Cep:65636-310 Timon/ Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 COM VIGÊNCIA 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 507.136,10** (Quinhentos e sete mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos). **MODALIDADE:** Pregão ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** NITERRAN SOARES DE LIMA. **CONTRATANTE.** ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, CPF:959.529.773-91. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024 . NITERRAN SOARES DE LIMA - Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0201.015/2023. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP. PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.897.545/0001-80, com sede no endereço: Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, Cidade PRESIDENTE DUTRA - MA. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 COM VIGÊNCIA 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 354.060,31** (trezentos e cinquenta quatro mil, sessenta reais e trinta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão ELETRÔNICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** NITERRAN SOARES DE LIMA. **CONTRATANTE.** João Moreira de Sousa Neto CPF: 882.548.953-68. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024 . NITERRAN SOARES DE LIMA - Fundo Municipal de Saúde

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: a79378cda58f050f0049a04ce7543d87

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 06.3110.0005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 23 de novembro de 2023**  
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

A Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Participaram do certame as empresas: **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48, MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 45.897.545/0001-80 A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 33.961.610/0001-00 e DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48 e SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS SHOPMED 31.097.573/0001-09.** Em primeiros atos foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, logo após, iniciada a etapa de lances e posteriormente de negociação. Concluída a etapa de julgamento, deu-se o seguinte resultado: a licitante **DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48** sagrou - se vencedora nos itens, 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,46,46,48,49,50,62,63,64,65,77,79,80,86,87,102,108,110,111,112,115,116,117,125,126,127,132,133,148,149,159,164,165,166,174,175,180,182,186,187,190,191,192,198,208,214,215,225,226,229,230,231,235,236,237,241,246,247,250,251,252,253,254,255,256,259,260,264,265 totalizando o valor R\$ 1.004.526,81( Um milhão, e quatro mil e quinhentos e vinte seis reais e oitenta e um centavos), **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA) CNPJ Nº 33.961.610/0001-00**, sagrou - se vencedora nos itens 45,51,52,53,55,56,57,58,66,69,71,73,74,75,76,81,82,83,88,94,95,99,100,101,103,104,105,106,107,109,113,114,119,121,123,124,128,130,131,134,135,139,140,141,142,144,152,153,154,155,162,163,170,171,172,173,178,181,183,185,188,203,223,245,263, totalizando o valor 507.136,10 (Quinhentos e sete mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos), **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 45.897.545/0001-80**, sagrou - se vencedora nos itens,14,54,59,60,61,67,68,70,72,78,92,97,118,120,122,129,136,137,138,143,145,146,147,150,151,156,157,158,160,161,168,169,176,177,179,184,189,202,209,213,219,222,224,227,228,232,238,249,257,258,261,262, totalizando o valor R\$ 354.060,31( Trezentos e cinquenta e quatro mil, e sessenta reais e trinta e um centavos ) e **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48**, sagrou - se vencedora nos itens, 84,85,89,90,91,93,96,98,167,193,194,195,196,197,199,200,201,204,205,206,207,210,211,212,216,217,218,220,221,233,234,239,240,242,243,244,248, totalizando o valor R\$ 326.850,62( Trezentos e vinte seis mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação das licitantes com melhores preços, observou-se que as licitantes atenderam a todos os requisitos de habilitação e foram declaradas vencedoras do certame em seus respectivos itens. Não houve intenção de interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitadas. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, em 27 de novembro de 2023

Oilania Barboza de Souza  
Pregoeira

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 68eec562dd595510b35dde7806263b8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMIN. Nº 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

CONTRATO Nº: 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO (A): J. MENDES SILVA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHEIRAIRA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO POVOADO JACUNICAUA, PROXIMO A ESCOLA MUNICIPAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPCIFICAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA**

VALOR TOTAL: R\$ 118.010,53 (cento e dezoito mil, dez reais e cinquenta e três centavos), conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.1006.0000	CONST. REF. E AMP. DE UNI. ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	Gestão de Educação
02.05.12.365.0004.1007.0000	CONST.REFOR.E AMP.DE U.ESC.DA EDUC.INFANTIL-30%
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

**VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de dezembro de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 629f86efd0bf35b3a8955f4a0722ed51

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - CONTRATO Nº 163/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - CONTRATO Nº 163/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao ERRO MATERIAL, referente A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 - Ano XVIII nº 3498 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO
02.14.15.451.0024	MUNICÍPIO MELHOR
02.14.15.451.0024.1032.0000	CONST. REF. E AMPL. DE LOGRADOUROS PUBLICOS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.1006.0000	CONST. REF. E AMP. DE UNI. ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
--------------	---------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	Gestão de Educação
02.05.12.365.0004.1007.0000	CONST.REFOR.E AMP.DE U.ESC.DA EDUC.INFANTIL-30%
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de dezembro de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 1011ba8307fb93e1eeae85a35f877d75

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	077/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 669.854,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	12 de dezembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	31.075.750/0001-56
ENDEREÇO:	AVENIDA ALFA, 905	BAIRRO:	PARQUE ATHENAS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8458-6160	E-MAIL:	ELAYNENASCIMENTO@LIVE.COM
REPRESENTANTE:	Elaine Teixeira Nascimento	CPF:	035.170.183-41

**DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



1	Conjunto do aluno individual CJA - 01, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 0.93m a 1.16m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta- objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø	META INDUSTRIA	CONJ	60	R\$ 439,90	R\$ 26.394,00
4	Conjunto do aluno individual CJA - 05, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.46m a 1.76m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta- objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø	META INDUSTRIA	CONJ	400	R\$ 504,90	R\$ 201.960,00

5	Conjunto do aluno individual, CJA - 06, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.59m a 1.88m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta- objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø	META INDUSTRIA	CONJ	500	R\$ 555,00	R\$ 277.500,00
6	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 6 mesas , 6 cadeiras e 6 porta lápis, caneta de polipropileno, tampo da mesa em polipropileno com as seguintes dimensões mínimas, 600mmx240mmx400mm com 360mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço a tração na parte inferior e uma cavidade elíptica para encaixe de porta lápis, porta lápis removível com formato elíptico medindo 100mmx40mmx100mm, estrutura da mesa em metalon 20mmx20mm , cadeira com assento e encosto em polipropileno com encaixe por rebites ou parafusos estrutura da cadeira podendo ser de metalon ou em tubo metálicos e unidos por solda mig. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META INDUSTRIA	CONJ	50	R\$ 3.280,00	R\$ 164.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 669.854,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de dezembro de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021</p>	<p>Elaine Teixeira Nascimento CPF nº 035.170.183-41</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d2f405c93be32f13a589ba231f07e09d

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024**, assinado em 11/12/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e playground infantil para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá — MA. Processo Administrativo nº 080/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,

Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: SANTA VITORIA EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.033.910/0001-90. Valor Global: R\$ 258.424,66 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). Vigência Inicial: 11 de dezembro de 2024. Vigência Final: 11 de dezembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 668dca480d2be3c9c5f72f3085fd57ba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### DECRETO Nº 041/2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Lei nº003 de 29 de dezembro de 2018, **RESOLVE: Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor a nova diretoria, após ser realizada eleição em reunião ordinária, o novo **Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita /MA** para os anos 2022/2024, os seguintes membros:

PRESIDENTE	Maria Natividade Pires Muniz
VICE-PRESIDENTE	Jaqueline de Assis Carvalho
PRIMEIRA SECRETÁRIA	Antonia Cristina Alves
SEGUNDA SECRETÁRIA	Karina Borges Cutrim

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, AOS 30 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 08e20a2d3ef79b07043782131a4324c9

### EXTRATO DE RESENHA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Amaury Silva Santos Araújo** **CONTRATADA:** ARBO EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-41, com sede na Rua Nazaré, N 11, Centro, Bela Vista - MA, neste ato representada por seu representante legal a Sr. DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Nº 15/2018, de contratação de empresa especializada em serviço de construção de 01 (uma) praça localizada no município de Santa Rita - MA, de acordo com as especializações e condições, bem como edital da Tomada de Preço nº: 003/2018, conforme na planilha de preço anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço nº: 003/2018. DO PRAZO:** Tem a vigência até 09 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** **Amaury Silva Santos Araújo**, Secretário de Administração e Daniel da Conceição Silva, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: ac19214c8fbc77d19c71dd15aa44642e

### EXTRATO DE RESENHA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Amaury Silva Santos Araújo** **CONTRATADA:** ARBO EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-41, com sede na Rua Nazaré, N 11, Centro, Bela Vista - MA, neste ato representada por seu representante

legal a Sr. DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Nº 15/2018, de contratação de empresa especializada em serviço de construção de 01 (uma) praça localizada no município de Santa Rita - MA, de acordo com as especializações e condições, bem como edital da Tomada de Preço nº: 003/2018, conforme na planilha de preço anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço nº: 003/2018. DO PRAZO:** Tem a vigência até 08 de outubro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** **Amaury Silva Santos Araújo**, Secretário de Administração e Daniel da Conceição Silva, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: c60c17d516b239e5f3126966118207e6

### PORTARIA 03/2022 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA - MA

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 e usando de suas atribuições, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, para o período 2023 a 2024, conforme reunião de 30 de dezembro de 2022. Representantes do Governo e Prestadores de Serviço - a ) Titula: Maria da Natividade Pires Torres; Suplente: Jackeline de Assis Carvalho. b ) Titula: Antônia Cristina Alves; Suplente: Karina Borges Cutrim. c ) Titula: José Carlos de S e n a Cabral. Suplente: Carla Izadora Serejo Mendes; Representantes dos Trabalhadores da Saúde - a ) Titula: Eduarda Castro. Suplente: Regenilde Brandão Reis. b ) Titula: Maria das Graças Plácido; Suplente: Carlos Magno G . Rodrigues. c ) Titula: Selma Vieira de Oliveira Marvão. Suplente: Carlos Magno G . Rodrigues Filho Representantes dos Usuários - a ) Titula: Rauane Muniz Lemos; Suplente: Jair Pereira Prado. b) Titula: Onésio Moraes. Suplente: Kelly Raniele Prazeres. c) Titula: Jonas Silva. Suplente: Thalita de Sousa F. Trindade. d) Titula: Lidiane dos Santos; Suplente: Maria do Rosário Soares Pires. e) Titula: Maria Regina I. Araújo. Suplente: Lucélia Patrícia C. Ribeiro; f) Titula: Rosanira Pires. Suplente: Marinalva Marques Mendes Silva. Santa Rita, 30 de dezembro de 2022. Ana Lúcia Barbosa de Sousa - **Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 3a0b09a8d0466b0b25aee1c465ad0b26

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### PORTARIA Nº 024/2023- GAB, DE 21 DE MARÇO DE 2023

#### PORTARIA Nº 024/2023- GAB, de 21 de março de 2023

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de São Domingos do Azeitão-MA

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, na Lei nº 8.142/90, que regulamentam a participação comunitária no SUS, bem como a Lei Municipal 048/2013 de 29 de agosto de 2013, baseada na resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou recomendação para a constituição e estruturação de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **ITALO JOSÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO** para compor a presidência do Conselho Municipal de Saúde do município de São Domingos do Azeitão - Estado do Maranhão.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**Lourival Leandro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: b865252cf20245d4ac8936d1912a35cf*

**PORTARIA Nº 023/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 023/2023, de 21 de março de 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros (Titulares e Suplentes) do Conselho Municipal de Saúde do município de São Domingos do Azeitão-MA.*

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, na Lei nº 8.142/90, que regulamentam a participação comunitária no SUS, bem como a Lei Municipal 048/2013 de 29 de agosto de 2013, baseada na resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou recomendação para a constituição e estruturação de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde.

**RESOLVE:**

Nomear os Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

**1. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

- a) Sindicato dos Trabalhadores  
Titular: Lourenço Carreiro Barros  
Suplente: Maria Valdinólia Macêdo da Silva  
/b) Assembleia de Deus  
Titular: Vanessa Maria de Araujo  
Suplente: Rita Gomes da Silva  
c) Associação da Maiadinha  
Titular: Belchior Barbosa de Sousa  
Suplente: Kleyton Gomes de Sales  
d) Igreja Católica  
Titular: Ítalo Cardoso da Silva  
Suplente: Maria de Lourdes Sousa Costa  
e) Associação de Quilombolas  
Titular: Gilberto Ribeiro de Sousa  
Suplente: Maria da Paz Guimarães Silva  
f) Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde  
Titular: Cristiane Mascarenhas Guimarães  
Suplente: Gedeon Lopes de França

**2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

- a) Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Luciana Guimarães  
Suplente: Fabiano Ramos Pires  
b) Hospital Municipal  
Titular: Paula Costa Sobrinho  
Suplente: Jaciara Dias de Sousa  
c) Atenção Básica  
Titular: Juliana Maciel Martins  
Suplente: Maria Aparecida Martins da Silva

**3. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

- a) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Hugo Salomão Barros Costa  
Suplente: Efiisson Gomes Pereira  
b) Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Fernanda Arruda França Toniazio  
Suplente: Luana Caroline Rima Ribeiro Cardoso  
c) Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Leila Barbosa da Silva  
Suplente: Janaira Farias Araújo

A presente Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**Lourival Leandro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: d95dbfe8062cc8dee6c9d2548671e0d6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, PARA RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS de crédito do SUS em favor deste Município, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do sistema único de saúde pela União Federal, no VALOR R\$: 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.196.112/0001-84, AMPARO LEGAL: artigo 74, III, alíneas "a" e "e", da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e suas posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses São Domingos do Maranhão- MA, 12 de setembro de 2024 CONTRATANTE: Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior, Secretaria Municipal de Saúde.**

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES*  
*Código identificador: dfcc43c317c2f7be7195f49cc79c703a7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE003.003/2024. P.E. Nº 003/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE003.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado:** ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 07.298.747/0001-17, localizada na RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2435, CENTRO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Antônio Marcos Lima de Freitas portadora do RG Nº 1056867989 SSP-MA e do CPF Nº 896.234.443-20. **Data da Assinatura:** 12 de dezembro de 2024. **Valor do contrato** R\$ 24.057,01 (vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais e um centavo), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 12 de dezembro de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 0db5c48d3563e6581550185e3fab38ed

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024	Data/Hora de Abertura 26/12/2024 - 09:00hr. Menor Preço por Item.
--------------------------------------	---

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o Exercício Financeiro de 2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de dezembro de 2024. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a4de24b0f858c2d9e862c2096b7de782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº. 160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho de Saúde do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** a renúncia do senhor João Piedade Filho (motivo foro íntimo), então presidente deste Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando** escolha da maioria dos membros em reunião realizada no dia 20(vinte) de novembro de 2024, que democraticamente escolheram a nomeada para o cargo de Presidente hora objeto desta portaria:

Considerando a declinação de **SUEYNA VIEIRA LISBOA** do cargo de primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde-CMS

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **NIZE AMORIM GONÇALVES**, brasileira, solteira, RG nº 0112693799-9 e inscrita no CPF nº 32.117.95391 Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Serrano do Maranhão/MA, para exercer as atribuições de acordo com a lei nº136/2009

**Art.2º.** Ao cargo de primeiro Secretário nomeia-se **JOSÉ MILTON PINTO FERREIRA**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 5e6702e48c09099858d2703c2cbf5df5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**LEI Nº 333, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA.

Parágrafo único. Ficam excluídos deste Plano os servidores do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, bem como os Técnicos em Atividades Complementares de Saúde (TACS) e os Técnicos em Atividades Complementares da Educação (TACE), que possuem planos próprios.

Art. 2º Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de Timbiras/MA e no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Timbiras/MA (Lei nº 018/93).

Art. 3º A gestão dos cargos da carreira obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- I. Universalidade: O presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos engloba todos os servidores das diferentes Unidades Gestoras, excetuando-se os membros do Magistério Público Municipal, que possuem plano próprio;
- II. Fortalecimento e valorização institucional;
- III. Natureza e competências específicas das instituições;
- IV. Vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Prefeitura;
- V. Qualidade dos processos de trabalho;
- VI. Investidura em cargo condicionada à aprovação em concurso público;
- VII. Desenvolvimento de programas de capacitação e qualificação, de acordo com as necessidades das Unidades Gestoras;
- VIII. Avaliação objetiva de desempenho funcional;
- IX. Garantia de progressão na carreira, respeitando o interstício de 5 anos e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- X. Promoção de políticas de valorização profissional e salarial, respeitando o equilíbrio financeiro do município.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Processo de Ingresso**

Art. 4º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I. Existência de vaga no Quadro de Servidores Permanentes;
- II. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
- III. Nacionalidade brasileira;
- IV. Gozo dos direitos políticos;
- V. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- VI. Escolaridade exigida para o cargo;
- VII. Idade mínima de 18 anos;
- VIII. Aptidão física e mental.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser exigidos conforme a natureza das atribuições do cargo, desde que previstos em lei.

Art. 5º O ingresso na carreira dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, exigindo-se a escolaridade e as qualificações específicas estabelecidas no edital de concurso.

§ 1º O edital definirá as características de cada fase do concurso, requisitos de escolaridade, formação especializada e experiência profissional, além de critérios eliminatórios e classificatórios.

§ 2º As pessoas com deficiência terão direito à inscrição em concurso público para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo-lhes reservadas até 20% das vagas oferecidas, conforme legislação vigente.

§ 3º Fica assegurado o direito à reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concurso público aos candidatos negros, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.990/2014. A autodeclaração é condição suficiente para o candidato concorrer a essas vagas, sendo possível a verificação de veracidade caso haja indício de falsidade.

§ 4º O ingresso nos cargos dar-se-á sempre nos níveis e referências iniciais da respectiva carreira.

Art. 6º O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Não será realizado novo concurso enquanto houver candidatos aprovados em concurso anterior com validade não expirada para os mesmos cargos.

Art. 7º O provimento dos cargos será feito mediante ato do Prefeito.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Estágio Probatório**

Art. 8º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores:

- I. Assiduidade;
- II. Disciplina;
- III. Capacidade de iniciativa;
- IV. Produtividade;
- V. Responsabilidade.

§ 1º Quatro meses antes do término do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor.

§ 2º Caso a Administração Pública não promova a avaliação no prazo devido, o servidor será considerado aprovado no estágio probatório em grau máximo.

Art. 9º O estágio probatório será suspenso nas hipóteses de licenças previstas em lei e será retomado após o término dessas licenças.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Organização do Quadro de Pessoal**

Art. 10º As carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA estão estruturadas em Grupo Ocupacional, Classe, Cargo e Referência, conforme Anexo "A" desta Lei.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Da Remuneração**

Art. 11º A remuneração dos servidores será composta pelo vencimento base, correspondente ao padrão de vencimento da Classe e Referência, acrescido dos incentivos e vantagens previstos nesta Lei.

§ 1º O vencimento dos cargos públicos e as vantagens permanentes são irredutíveis, salvo o disposto na Constituição Federal.

§ 2º Na fixação dos padrões de vencimento, será assegurada isonomia para cargos de igual habilitação e equivalente desempenho de funções.

Art. 12º O vencimento base dos servidores obedecerá às jornadas mínimas e máximas de trabalho, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 13º A Tabela de valores dos padrões de vencimento base de cada classe encontram-se definidas no anexo "B" desta Lei.

##### **Dos Incentivos e Retribuições**

Art. 14º Fica instituído o Incentivo à Qualificação, com os seguintes percentuais sobre o vencimento base:

- I. 5% (cinco por cento) para portadores de certificados de cursos de atualização profissional com no mínimo 180 horas, na área de atuação do servidor, independentemente do nível de instrução;
- II. 10% (dez por cento) para portadores de diploma de graduação, desde que o curso guarde relação com a área de atuação e não constitua requisito para a nomeação;
- III. 15% (quinze por cento) para portadores de diploma de pós-graduação, desde que o curso guarde relação com a área de atuação;
- IV. 20% (vinte por cento) para portadores de diploma de mestrado ou doutorado, desde que o curso guarde relação com a área de atuação.

§ 1º Os percentuais mencionados neste artigo não são cumulativos e serão incorporados aos proventos de aposentadoria e pensão, desde que os cursos tenham sido realizados antes da aposentadoria ou falecimento do servidor.

§ 2º A concessão do incentivo à qualificação deverá observar a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15º Fica instituído o Incentivo ao Trabalho na Zona Rural ou em locais de difícil acesso, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

§ 1º O incentivo ao trabalho na zona rural possui natureza transitória e visa compensar o servidor que, no interesse da Administração Pública, exercer suas funções em localidade de difícil acesso.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá regulamentar o incentivo, observando a compatibilidade com o orçamento e os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

##### **Dos Adicionais e Gratificações**

Art. 16º Fica assegurado o pagamento da Gratificação de Insalubridade, Periculosidade ou Risco de Vida aos servidores que, por natureza do trabalho, exponham-se a agentes nocivos à saúde ou integridade física.

Art. 17º A Gratificação de Insalubridade será paga conforme os seguintes graus:

- I. Grau mínimo: 10% (dez por cento) sobre o vencimento base;
- II. Grau médio: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base;
- III. Grau máximo: 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

§ 1º Na ausência de vistoria ou perícia que determine o grau de insalubridade, o servidor receberá a gratificação em grau mínimo até que se realize o exame pericial.

§ 2º A concessão das gratificações previstas neste artigo deverá observar a Lei de Responsabilidade Fiscal e a dotação orçamentária específica.

Art. 18º São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que envolvem contato permanente com inflamáveis, explosivos ou outros materiais de risco acentuado, assegurando ao servidor uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 19º Será concedida Gratificação de Risco de Vida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para servidores que executarem atividades com risco direto à integridade física.

Art. 20º O direito à Gratificação de Insalubridade, Periculosidade ou Risco de Vida cessará com a eliminação do risco à saúde ou à integridade física do servidor.

Parágrafo único. O servidor poderá optar por uma das gratificações mencionadas, sendo vedada a acumulação de mais de uma.

Art. 21º O Adicional por Serviços Extraordinários será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho.

Art. 22º O serviço extraordinário só será permitido em situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias.

Art. 23º O Adicional por Serviço Noturno, prestado entre 22h e 5h, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento) do valor da hora normal, computando-se cada hora como 52 minutos e 30 segundos.

Parágrafo único. O adicional de serviço noturno incidirá também sobre as horas extras noturnas.

Art. 24º O Adicional por Tempo de Serviço será concedido ao servidor que completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, acumulando-se até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 1º A concessão do adicional por tempo de serviço será automática, sem necessidade de requerimento.

§ 2º O tempo de serviço público em quaisquer entes da Federação será computado para efeito deste adicional.

Art. 25º A Gratificação Natalina (13º salário) corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 dias de serviço será considerada como mês integral.

Art. 26º O 13º salário será pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, podendo ser antecipado em até 50% (cinquenta por cento) durante o exercício.

Art. 27º O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício no ano da exoneração.

Art. 28º A Gratificação Natalina não será considerada para o cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 29º O Salário-Família será pago aos servidores ativos e inativos que tiverem dependentes, de acordo com o valor e as regras estabelecidas em lei específica.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Progressão e Desenvolvimento na Carreira**

Art. 30º O desenvolvimento na carreira dar-se-á pela mudança de referência e padrão de vencimento, mediante progressão.

§ 1º A progressão será automática, respeitando o interstício de 5 (cinco) anos entre as referências, desde que haja disponibilidade orçamentária, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O processo de progressão estará condicionado à existência de estudo de impacto financeiro e à previsão orçamentária compatível.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Licenças**

Art. 31º Ficam asseguradas, nos termos do Estatuto e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Timbiras/MA, as seguintes licenças:

- I. Para tratamento de saúde;
- II. Por motivo de acidente de trabalho ou doença profissional;
- III. Por motivo de doença em pessoa da família;
- IV. Por motivo de gestação;
- V. Para serviço militar obrigatório;
- VI. Para concorrer a cargo político;
- VII. Para desempenho de mandato classista;
- VIII. Para capacitação profissional;
- IX. Para atender interesse particular;
- X. Por afastamento do cônjuge ou companheiro (a);
- XI. Como prêmio por assiduidade.

Art. 32º O servidor terá direito a 30 (trinta) dias de férias anuais, que poderão ser acumuladas até o limite de 2 (dois) períodos, em caso de necessidade de serviço.

§ 1º Para o primeiro período de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 2º É vedado descontar do período de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 33º As férias poderão ser interrompidas nos seguintes casos:

- I. Calamidade pública;
- II. Convocação para serviço militar ou eleitoral;
- III. Por motivo de superior interesse público.

Art. 34º O servidor terá direito a um adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração, pago por ocasião do gozo das férias.

## **CAPÍTULO VIII** **Da Aposentadoria**

Art. 35º O provento da aposentadoria do servidor público será calculado de acordo com as disposições da Constituição Federal e da legislação do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor está vinculado.

§ 1º Aos servidores inativos serão estendidos quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores em atividade, desde que compatíveis com sua situação.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão revisados sempre que houver alteração na remuneração dos servidores em atividade, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

## **CAPÍTULO VIII** **Das Disposições Gerais**

Art. 36º A criação, transformação e extinção de cargos públicos, bem como a concessão de aumentos salariais e progressões, deverão observar os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e estar devidamente previstos no orçamento municipal.

Art. 37º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 38º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, condicionada à existência de dotação orçamentária específica e ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: d711f550983cdf5be79335fbbb8cd00

## **LEI Nº 334, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Reestrutura o Sistema Municipal de Ensino do Município de Timbiras, fixa normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação, cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, reestrutura a Lei Municipal 213/2013 e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

### **TÍTULO I** **DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Art. 1º Fica reestruturada a Lei nº 213 de 26 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Timbiras – SME, com observância do disposto na Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.394/96- de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normativas do Conselho Nacional de Educação – CNE, tendo em vista fixar normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação – PME.

### **TÍTULO II** **DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

Art. 2º O ensino no município de Timbiras será pautado com base nos seguintes princípios:

- I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

- III - Valorização do profissional da educação, garantindo o padrão de qualidade;
- IV - Respeito à liberdade; e valorização dos alunos, aproveitando conhecimentos e habilidades que os mesmos já possuem;
- V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - Gratuidade do ensino público em instituições oficiais;
- VII - Desenvolvimento de metodologia de ensino que possibilite vivências com respeito mútuo, organização, limites, oportunidades, colaboração e cooperação, princípios éticos e criatividade, refletindo em ações na comunidade;
- VIII - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, visando à preparação para a vida;
- IX - Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- X - Gestão democrática do ensino público na forma da lei e da legislação do sistema de ensino;
- XI - Respeito a diversidade cultural, étnica e racial.

### **TÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino (SME) de Timbiras compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

- I - A Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II - Conselhos Municipais de Educação (CME), Alimentação Escolar (CAE) e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
- III - As instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental públicas e privadas;
- IV - Conselho Municipal de Educação (CME);
- V - Fórum Municipal de Educação (FME).

### **CAPÍTULO I**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão do Sistema Municipal de Ensino que, além das atribuições conferidas em legislação própria, possui atribuições para desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - Elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional de educação e dos planos estaduais;
- II - Realizar, anualmente, o levantamento da população com idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;
- III - Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;
- IV - Criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;
- V - Propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;
- VI - Desenvolver programas de orientação pedagógica aos profissionais do magistério municipal, objetivando a melhoria da qualidade do ensino;
- VII - Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno;
- VIII - Executar programas que objetivem elevar o nível de capacitação e da remuneração dos profissionais da educação;
- IX - Organizar, em articulação com a Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças e Advocacia Geral do Município, concursos públicos para admissão de professores e especialistas em educação;
- X - O planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas municipais de incentivo às diversas atividades e modalidades esportiva, individuais e coletivas;
- XI - Democratização do acesso ao esporte educacional, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- XII - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- XIII - Promoção e incentivo à realização de atividades e estudos de interesse local, de interesse científico ou socioeconômico;
- XIV - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação para o seu pleno funcionamento atuará com a seguinte organização funcional:

I - Gabinete do Secretário;

II - Departamento de Administração, Controle e Avaliação:

- a) Divisão de Alimentação Escolar;
- b) Divisão de Prestação de contas;
- c) Divisão de Transporte Escolar;
- d) Divisão de Almoxarifado;
- e) Divisão de Infraestrutura e Patrimônio;
- f) Divisão de Gestão de Pessoas.

III - Departamento de Gestão Pedagógica:

- a) Divisão de Educação do Campo;
- b) Divisão de Educação Infantil;
- c) Divisão de Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- d) Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais;
- e) Divisão de Educação de Jovens e Adultos;
- f) Divisão de Educação Especial;

- g) Divisão de Educação em Tempo Integral - ETI;
- h) Divisão de Inspeção Escolar;
- i) Divisão de Censo Escolar;
- j) Divisão de Bolsa Família;
- k) Divisão de Ações e Programas Educacionais.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação são órgãos colegiados e autônomos, que desempenha as funções normativa, deliberativa e consultiva do sistema, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA E FUNÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação - CME de Timbiras criado pela Lei nº 113/2009 de 26 de fevereiro de 2009 e reestruturado pela Lei nº 291, de 09 de novembro de 2021, é um órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e mobilizador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e visa, além de outras atribuições já previstas em lei:

- I - Colaborar com o Poder Executivo na definição das políticas educacionais, elaborando proposta para o Plano Municipal de Educação, sua execução e avaliação;
- II - Acompanhar, supervisionar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- III - Regularizar o funcionamento das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Timbiras para garantir e aperfeiçoar sua qualidade;
- IV - Adotar medidas para a organização, estruturação e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
- V - Apresentar medidas que julgar necessárias à melhor resolução dos problemas de natureza normativa;
- VI - Manter interação com o Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos afins.

Art. 8º O colegiado do Conselho Municipal de Educação é constituído por entidades representativas do Poder Público, escola da rede privada, sociedade civil, organização civil e conselho tutelar que deverão residir no município de Timbiras e composto por 10 (dez) Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal e empossados pelo Secretário Municipal de Educação, representados conforme discriminação a seguir:

- I - Quatro membros representantes do Poder Público, sendo dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Educação e dois (2) representantes dos Gestores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal;
- II - Um (1) membro representante dos professores da rede Municipal de ensino;
- III - Um (1) membro da Sociedade Civil representado por pais de aluno da rede municipal de ensino;
- IV - Um (1) membro representante dos técnico-administrativos das instituições da rede pública municipal;
- V - Um (1) membro representante de instituições da rede privada, gestores ou professores;
- VI - Um (1) membro indicado pela organização civil representante de sindicato;
- VII - Um (1) membro representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão oriundos de dotação orçamentária própria, alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Art. 9º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é um órgão colegiado e autônomo que tem como função normativa, deliberativa e consultiva do sistema de assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal nos atos de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. O CACS-FUNDEB possui estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em seu Regimento Interno.

## **CAPÍTULO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

Art. 10. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE é um órgão colegiado e autônomo, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento instituído no âmbito do Município; tendo como principal função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, desde a compra até a distribuição nas escolas, prestando sempre atenção às boas práticas sanitárias e de higiene por meio da fiscalização da aplicação dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo único. O CAE possui estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em seu Regimento Interno.

## **CAPÍTULO V DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

Art. 11 As instituições de ensino formam um campo de parceria social responsável pela educação formal da criança e do jovem como educando, sem discriminação e preconceito de cor, raça, credo religioso e classe social, que à luz da legislação vigente e normas próprias do Sistema Municipal de Ensino terão a incumbência de:

I - Elaborar e executar sua Proposta Pedagógica sob o regimento do Regimento Escolar Padrão da Rede Municipal de Ensino, constituindo assim um instrumento básico de caráter normativo e orientador que servirá de eixo norteador das ações educativas; contemplando os princípios de ética, liberdade, solidariedade e cidadania; e que reúne um conjunto de questões que desafiam os profissionais da educação quanto à organização pedagógica e administrativo do cotidiano escolar, que possam favorecer as tomadas de decisões e, conseqüentemente, fortalecer a rede pública municipal de ensino como um agente articulador de ideias e de proposições coletivas, visando, continuamente a qualidade da educação socialmente referenciada;

II - Administrar pessoal docente e administrativo e recursos materiais e financeiros;

III - Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar com dias letivos e horas de aula estabelecidas em cada ano letivo;

IV - Planejar o processo de avaliação da verificação do rendimento escolar e sua utilização didática;

V - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VI - Manter meios de comunicação e registro para informar e atualizar pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos.

#### **TÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Art. 12 A Educação Básica da Rede Municipal de Timbiras terá a seguinte organização:

I - Educação Infantil:

a) 1ª Fase - creche;

b) 2ª Fase - pré-escola.

II - Ensino Fundamental Regular:

a) Anos iniciais - 1º ao 5º ano;

b) Anos finais - 6º ao 9º ano.

III - Ensino Fundamental e suas modalidades de educação:

a) Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) Modalidade de Educação Básica no Campo;

c) Modalidade de Ensino em Tempo Integral - ETI.

Art. 13 As instituições de ensino da rede pública municipal de Timbiras têm as seguintes nomenclaturas:

I - As instituições que ofertam a educação infantil têm a nomenclatura de Centro de Educação Infantil - CEI;

II - As instituições que ofertam o ensino fundamental, anos iniciais de 1º ao 5º ano, têm a nomenclatura de Unidade de Ensino;

III - As instituições que ofertam o ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou somente os anos finais (6º ao 9º ano), têm a nomenclatura de Centro de Ensino Fundamental, excepcionalmente, a Escola Alberto Abdalla, tem a nomenclatura específica, considerando sua Lei de criação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, ainda, no propósito de buscar ampliação de ofertas nas instituições de ensino da rede pública municipal de Timbiras poderá usar a nomenclatura CEB - Centro de Educação Básica quando se tratar da oferta com a complexidade de segmentos de ensino no mesmo prédio escolar que ofereça a educação infantil e ensino fundamental de 1º ao 9º ano.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Art. 14 O Fórum constitui espaços de participação da sociedade para a formulação, discussão e acompanhamento e avaliação as políticas públicas no âmbito do sistema educacional fortalecendo a responsabilidade e o compromisso coletivo com a educação, promovendo o debate democrático e participativo sobre metas e ações propostas no Plano Municipal de Educação - PME, que deve ser aprovado em lei.

Art. 15 O Fórum Municipal de Educação - FME, deve se referenciar nas atribuições e dinâmicas de funcionamento do Fórum Nacional de Educação - FNE; permitindo a ampliação da participação da comunidade nas discussões sobre educação, no acompanhamento das ações e proposições de políticas educacionais.

Art. 16 O Fórum Municipal de Educação - FME, deve ser plural e representativo de instituições públicas e privadas, representações sindicais, movimentos e redes da sociedade civil, famílias e cidadãos, estudantes e pesquisadores, com atribuições de:

I - Participar da construções das políticas coordenar, articular, elaborar regimento das Conferências; II - Acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação;

III - Promover discussões e debates, acessar estudos e indicadores de educação e acompanhar matérias legislativas.

#### **TÍTULO V**

#### **DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 17 A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-á conforme os seguintes princípios:

I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico/PPP a instituição de ensino;

II - Participação das comunidades educacional e social em conselhos escolares ou equivalentes.

## **TÍTULO VI**

### **DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO**

Art. 18 O Sistema Municipal de Ensino de Timbiras se compõe das instituições de Educação Básica, ofertando a Educação Infantil em forma de creche e pré-escola, o ensino fundamental regular e nas modalidades de educação de jovens e adultos/EJA e educação básica do campo.

### **CAPÍTULO VII**

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 19 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e é oferecida em:

- I - Creches para crianças de até três anos de idade;
- II - Pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos de idade.

Art. 20 A educação infantil é organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- I - Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- II - Carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuída por um mínimo de duzentos dias de trabalho educacional;
- III - Atendimento à criança de, no mínimo, quatro horas diárias para o turno parcial e de sete horas para a jornada integral;
- IV - Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 21 O ensino fundamental, com duração mínima de 09 (nove) anos, obrigatório na rede pública, com a carga horária mínima anual de oitocentas horas distribuídas por no mínimo de duzentos dias de trabalho escolar, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura da escrita e do cálculo;
- II - A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia das artes, e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de valores e atitudes;
- IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

### **CAPÍTULO IX**

#### **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Art. 22 As diretrizes gerais na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Timbiras, serão definidas nos termos de Lei sancionada pelo Poder Público Municipal, visando à formação integral do estudante durante o tempo de permanência na escola.

Art. 23 O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa busca o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

Parágrafo único. O Programa Escola em Tempo Integral, prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 24 Para assegurar a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o Programa foi estruturado em cinco eixos - Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.

### **CAPÍTULO X**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO**

Art. 25 A Educação de Jovens e Adultos - EJA é uma modalidade da educação básica com identidade própria, pautada nos fundamentos conceituais e destinada a garantir os direitos educativos da população com 15 anos ou mais que não teve acesso ou interrompeu estudos antes de concluir segmentos de estudo e será adequada a uma forma de ensino da rede pública municipal, com o objetivo de desenvolver o ensino fundamental em modalidade educação, com qualidade, acessibilidade e apoio didático para jovens e adultos que estão fora da idade de corte e escolar e buscam oportunidade de desenvolver habilidades cognitivas e viver melhor na sociedade moderna.

Art. 26 A Modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA é garantida pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada no Art. 22, combinados com os artigos 37 e 38 da LDB nº 9.394/96, classificada como parte integrante da Educação Básica como dever do Estado em disponibilizar vagas nessa modalidade de ensino aos que não foram escolarizados na idade considerada como correta.

## **TÍTULO VI**

## DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27 São profissionais da educação os membros do Magistério Público Municipal: os professores que exercem a docência e os que exercem atividades de suporte pedagógico aos docentes, desempenhando funções de assessoria, direção, supervisão, coordenação, orientação e planejamento nas instituições de ensino e nos demais órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino - SME de Timbiras.

Art. 28 A formação exigida para os profissionais da educação básica será de acordo com a legislação vigente.

Art. 29 O Município promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos de estatuto e do plano de cargos, carreira e salários dos trabalhadores da Educação Básica do Município - PCCS, e o piso salarial profissional.

## TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 30 O Plano Municipal de Educação - PME constitui uma política educacional caracterizando um conjunto de reflexões, de intenções e de ações que respondem às demandas reais da educação no município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo, não considerado como plano de governo, limitado a um mandato, mas um Plano de Estado, com dez anos de duração e institucionalizado por meio de Lei Municipal, articulada a uma legislação estadual e nacional, que engloba ações de todas as esferas administrativas atuantes no município integrando-se ao Plano Diretor do Município e aos Planos de Desenvolvimento Sustentáveis do Município e da Região, dando-lhes coerência teórica e ideológica e garantindo a efetividade das estratégias e ações de todas as políticas públicas e das atividades econômicas e culturais que compõem a estrutura e superestrutura da sociedade municipal.

Art. 31 O Sistema Municipal de Ensino - SME de Timbiras obedecerá às Diretrizes e Bases da Educação Nacional, expressas na legislação vigente e às normas nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 32 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: ce2c73d2d95df13e0a10a4c28346bf21

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024** em favor da empresa **GOMES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.270.273/0001-51, localizada na Rua Abílio Monteiro, 2067, Bairro Engenho, Pedreiras - MA - CEP: 65.725-000, representada Sr. **ANDERSON DO NASCIMENTO GOMES**, portador do CPF: 023.613.173-70 e no RG: 020974232002-7, no valor global de R\$ 6.455.941,67 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 014/2024, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM CINCO SALAS DE AULA NO POVOADO FLORES DOS LELES, NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA"**, Timbiras/MA, 12 de dezembro de 2024. **ANTÔNIO BORBA LIMA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA  
Código identificador: 21bd7f5b54c0c6484158f8821cbb9679

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024- SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**,

inscrita no CNPJ/MF nº **35.542.612/0001-90**, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.061-022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, PROCEDIMENTOS INDEVIDAMENTE GLOSADOS E DIFERENÇAS ORIUNDAS DOS RESSARCIMENTOS PAGOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AS QUAIS ACABAM POR MAJORAR O ÔNUS FINANCEIRO IMPOSTO AO ENTE MUNICIPAL PELA UNIÃO FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** Serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) meses, e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO:** 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. 1500100200 - Receita de imposto e transf. - Saúde. 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção; **ÓRGÃO:** 08 - Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 01 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.028 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; **SUBELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.66 - Serviços judiciários. **SIGNATÁRIOS: ANTONIO BORBA LIMA**, portador da cédula de identidade nº. 60323832016-4, SSP/MA, CPF nº. 238.000.973-20, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, advogado, inscrito na

OAB/PE sob o n. 11.338, pela CONTRATADA. Timbiras/MA, 30 de outubro de 2024.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA  
Código identificador: bca51f1d9d4fe7dfdaf8d34b15082d4b

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024- SEFIN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.061-022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO. VALOR: Serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,17 (dezesete centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses, e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças; UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Finanças; FUNÇÃO: 04 - Administração; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROJETO/ATIVIDADE: 22.044 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Finanças; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.66 - Serviços judiciários. SIGNATÁRIOS: ANTONIO BORBA LIMA, portador da cédula de identidade nº. 60323832016-4, SSP/MA, CPF nº. 238.000.973-20, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n. 11.338, pela CONTRATADA. Timbiras/MA, 30 de outubro de 2024.**

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA  
Código identificador: 7432550fe9e362aec83aa2fac5e47718

#### LEI Nº 335, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da Rua do Arame que se inicia na Rua Manoel Gonçalves de Almeida nas proximidades da residência da senhora Neuzita Gramim de Araújo até a Avenida João Leal para Rua João Gonçalves de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua João Gonçalves de Almeida a Rua do Arame que se inicia na Rua Manoel Gonçalves de Almeida nas proximidades da residência da senhora Neuzita Gramim de Araújo até a Avenida João Leal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: f707ed8cac83fde3edc9c94b8ea0eaab

#### LEI Nº 336, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 decorre dos ajustes necessários face às mudanças gradativas nos cenários social, econômico, político e financeiro do Município, do aprimoramento do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo e da adequação das situações não previstas no Plano.

Art. 2º A Revisão é baseada no art. 11º da Lei nº 292 de 01 de dezembro de 2021 e apresenta para o exercício de 2024 os Anexos integrantes desta Lei:

Anexo I - Programas Alterados

§ 1º A Lei nº 292 de 01 de dezembro de 2021 considera alteração de programa:

I - Modificação nos atributos da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa

II - A inclusão ou exclusão de ações orçamentárias

III - Alteração nos atributos do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: c8052da627af4f2c6e1b438feb96456c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMUS/TUT DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 - SEMUS/TUT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2024 - SEMUS/TUT DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 - SEMUS/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.07.2024 - SEMUS/TUT. OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Tutóia (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. CONTRATADA CONSAUDE DISTRIBUIRORA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.956.557.0001-54. VIGÊNCIA: de 09 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 370.264,53 (trezentos e setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e

Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 956daff99af373c3351cdc77c6b9d69d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 569/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 023/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 569/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, FIRMADO EM 11/12/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 06.439.988/0001-76, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF nº 040.102.813-59. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A P SANTA BARBARA LTDA CNPJ: 36.678.732/0001-82 RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA CPF nº: 639.155.103-00. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/12/2024 e encerramento em 11/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral 20 122 005 INCENTIVO A AGRICULTURA; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Secretária de Agricultura Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 164.267,49 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF nº 040.102.813-59 e pela CONTRATADA a empresa A P SANTA BARBARA LTDA CNPJ: 36.678.732/0001-82 RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA CPF nº: 639.155.103-00.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: f281f0162e3ea7d92da000e77caf8504

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 570/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 023/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 570/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 570/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, FIRMADO EM

11/12/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer CNPJ nº 06.439.988/0001-76, CLEICY MACHADO NUNES, CPF nº 822.657.713-68. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A P SANTA BARBARA LTDA CNPJ: 36.678.732/0001-82 RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA CPF nº: 639.155.103-00. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/12/2024 e encerramento em 11/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente); 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. **VALOR:** R\$ 422.414,71 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, CLEICY MACHADO NUNES, CPF nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA a empresa A P SANTA BARBARA LTDA CNPJ: 36.678.732/0001-82 RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA CPF nº: 639.155.103-00.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 1ad8ec29ae05b9c630a8385528be3b4a

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 571/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 023/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 571/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, FIRMADO EM 11/12/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ nº 06.439.988/0001-76, Loyane Coutinho de Santana, CPF: 014.393.353-11 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A P SANTA BARBARA LTDA CNPJ: 36.678.732/0001-82 RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA CPF nº: 639.155.103-00. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/12/2024 e encerramento em 11/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122

Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente ; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. **VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 202.606,69 (duzentos e dois mil seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Saúde, Loyane Coutinho de Santana, CPF: 014.393.353-11 e pela CONTRATADA a empresa A P SANTA BARBARA LTDA CNPJ: 36.678.732/0001-82 RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA CPF nº: 639.155.103-00.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 4083caaad4bda187c2d9cbbd6d72d92d

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 572/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 572/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, FIRMADO EM 11/12/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 06.439.988/0001-76, RASALANA COSTA DAMASCENO, CPF: 010.866.243-86 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A P SANTA BARBARA LTDA CNPJ: 36.678.732/0001-82 RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA CPF nº: 639.155.103-00. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/12/2024 e encerramento em 11/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0007 Administração e Planejamento; 08 122 0007 2129 0000 Manut. do Fundo Munic de Assist Social-FMAS; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos; 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 MaterialDe Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de

Vínculos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0483 Assistência ao Menor; 08 244 0483 2153 0000 Manutenção dos Serviço do CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2126 0000 Manutenção dos Serviços do CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício **VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 69.070,91 (sessenta e nove mil e setenta reais e noventa e um centavos), BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, RASALANA COSTA DAMASCENO, CPF: 010.866.243-86 e pela CONTRATADA a empresa A P SANTA BARBARA LTDA CNPJ: 36.678.732/0001-82 RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA CPF nº: 639.155.103-00.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 183d77574bd689994c13cc81f9457c1a

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 065/2024

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 065/2024**  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 065/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I NO BAIRRO VINAGRE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Fornecedor:** EDIFICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38.383.546/0001-41 AV PLANALTO, SALA 08 - TURU - SÃO LUIS - MA, CEP: 65.064-030 Nome responsável do contratado: Raylton Soares Prazeres, CPF nº 035.121.253-10. **Valor total adjudicado:** R\$ 6.119.206,00 (seis milhões, cento e dezenove mil, duzentos e seis reais). 19 de Setembro de 2024, CLEICY MACHADO NUNES - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: b26e8f891d1dc710442b9faafdf3779c

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 064/2024

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 064/2024**  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 064/2024**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. EDITH NAIR FURTADO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Fornecedor:** EDIFICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38.383.546/0001-41 AV PLANALTO, SALA 08 - TURU - SÃO LUIS - MA, CEP: 65.064-030 Nome

responsável do contratado: Raylton Soares Prazeres, CPF nº 035.121.253-10. **Valor total adjudicado:** R\$ 5.829.281,00 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais). 24 de Setembro de 2024, CLEICY MACHADO NUNES - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 289b461c9caba84c0835a46e189170c0*

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2024 - PROCESSO Nº 115/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2024 -PROCESSO 115/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. **Fornecedor:** W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.661.354/0001-01, Endereço: Rua Quarenta e Nove, nº13, Vinhais, São Luís - MA; CEP: 65.071-260, **Valor total adjudicado:** R\$ 1.232.582,50 (Hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Fornecedor:** A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CPNJ: 45.410.474/0001-40, Endereço: Rua Prof. Luís Pinho, sala 103, nº 5, Renascença, São Luís- MA, CEP: 65075-740. **Valor total adjudicado:** R\$ 1.748.749,50 (Hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **Fornecedor:** T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.604.782/0001-80, Endereço: Avenida Maria Alice, quadra L, Loja 39, Lote 01 e 02, nº 02, Olho d'água, São Luís -MA; CEP: 65068-095, **Valor total adjudicado:** R\$ 1.302.610,00 (Hum milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e dez reais). **Valor total adjudicado:** R\$ 4.283.942,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais). 12 de dezembro de 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: d2d54592c92a591a1d9a6538a892459b*

#### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 065/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 065/2024**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 065/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I NO BAIRRO VINAGRE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Fornecedor:** EDIFICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38.383.546/0001-41 AV PLANALTO, SALA 08 - TURU - SÃO LUIS - MA, CEP: 65.064-030 Nome responsável do contratado: Raylton Soares Prazeres, CPF nº 035.121.253-10. **Valor total adjudicado:** R\$ 6.119.206,00 (seis milhões, cento e dezenove mil, duzentos e seis reais). 19 de Setembro de 2024, CLEICY MACHADO NUNES - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 896edd214824857292cfb6de9f505908*

#### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024 - PROCESSO Nº 064/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA 012/2024 - PROCESSO Nº 064/2024**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 064/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. EDITH NAIR FURTADO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Fornecedor:** EDIFICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38.383.546/0001-41 AV PLANALTO, SALA 08 - TURU - SÃO LUIS - MA, CEP: 65.064-030 Nome responsável do contratado: Raylton Soares Prazeres, CPF nº 035.121.253-10. **Valor total adjudicado:** R\$ 5.829.281,00 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais). 24 de Setembro de 2024, CLEICY MACHADO NUNES - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 50aed06e0cd8dae475c598e46e0e5a2f*

#### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2024 - PROCESSO Nº 115/2024**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2024 -PROCESSO 115/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. **Fornecedor:** W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.661.354/0001-01, Endereço: Rua Quarenta e Nove, nº13, Vinhais, São Luís - MA; CEP: 65.071-260, **Valor total homologado:** R\$ 1.232.582,50 (Hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Fornecedor:** A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CPNJ: 45.410.474/0001-40, Endereço: Rua Prof. Luís Pinho, sala 103, nº 5, Renascença, São Luís- MA, CEP: 65075-740. **Valor total homologado:** R\$ 1.748.749,50 (Hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **Fornecedor:** T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.604.782/0001-80, Endereço: Avenida Maria Alice, quadra L, Loja 39, Lote 01 e 02, nº 02, Olho d'água, São Luís -MA; CEP: 65068-095, **Valor total homologado:** R\$ 1.302.610,00 (Hum milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e dez reais). **Valor total homologado:** R\$ 4.283.942,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais). 12 de dezembro de 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: abfb98c408e7d16577493199d06763cd*

#### **PORTARIA Nº 0792, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0783 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a publicação da Portaria Nº 0783, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, realizada no Diário Oficial do Município de 21 de novembro de 2024 (ANO VII Nº 853, pág. nº 02) Código Identificador: 1613a2c3bac453778295795c1630c842.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
**Prefeito**

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*  
*Código identificador: 70e34760028351dfeba06f46bde0fc21*





**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)